

REPÚBLICA FEDERATIVA

SECÃOI - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

AND XVI - Nº 235

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1974

MINISTÉRIO

GERENCIA

DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHO DO DIRETOR

De 28-11-74, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos pro-cessos números:

Sociedades de Crédito, Financia-mento e Investimentos

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-SP-74/0271 — Financeira Londres S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De 8.000.000,00 para Cr\$ 13.400.000,00 — A.G.E. de 30-8-74

A-SP-74/0350 — Comit Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 4.545.000,00 para Cr\$ 9.090.000,00 — A.G.E. de 31-10-74 e 1-11-74

BANCO CENTRAL DO BRASIL S. A. - No Rio de Janeiro (GB)

Retificação

No Didrio Oficial da União do 28 de novembro do 1974 (Seção I --Parte II), página 4413, 2º coluna, li-

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE SUBSTITUTO DA DIORG

Em 29-11-74, deferindo, nos termos uo parecer, o requerido no processo número:

Descontos S. A. — Osasco (SP) — Carta-Patente número I-7171, de 21 de novembro de 1967 de Ribeirão Preto (SP) para São Caetano do Sul (SP).

Em 25 de novembro de 1974

Reforma de estatutos sociais SP-191-74 — Cooperativa de Eco-nomia e Crédito Mútuo dos Funcio-nários da Massey-Ferguson São Pau-lo, Ltda. — São Paulo (SP) — AGE, de 12-7-74

(GB) — De Cr\$ 294.000.000,00 para nio — Alcominas e Empresas Subsicios (CF\$) 382.200.000,00 — AGES. de 6-0 e diárias no Estado de Minas Gerais, Ltd. — Poços de Caldas (MG) — Assembléia de Constituição de 6 de naio de 1974 e Assembléia Gerai Extracrdinária de 5-8-74 DF-531-74 — Cooperativa de Económina e Crédito Mútuo dos Empresa DF-1108-74 — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — OSASCO (SP) — Sembléia de Constituição de 23-5-74.

Em 26 de novembro de 1974

Transferência de agência

DF-965-74 — Banco Econômico S.A. — Salvador (BA) — Carta-Patento nº 5.405, de 9-3-59 de Santos (SP) para Ribeirão Preto (SP).

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG Em 26-11-74, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Sociedade Distribuidora
Instalação de Dependência:
A-73/0871 — CODERJ — Distribuidora
dora de Titulos e Valores Mobiliários

dos de Dependência:

A-73/0871 — CODERJ — Distribuidora

Unimero:
Autorização para funcionar
Autorização para funcionar
DF-530-74 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregatoria de Companhia Mineira de Alumitoria de Alumitoria de Social de Companhia Mineira de Alumitoria de Crédito Mútuo dos Empregatoria de Companhia Mineira de Alumitoria de Social de Companhia Mineira de Alumitoria de Crédito Mútuo dos Empregatoria de Companhia Mineira de Alumitoria de Companhia Mineira de Companhia Mineira de Alumitoria de Companhia Mineira de Companhia Minei

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Departamento Administrativo

Sessão 46, de 2 de dezembro de 1974

Conforme recomendação do relator, resolve aprovar os novos "Coeficiam- tentral de as seguintes unidades da Federação: Distrito Federal de 1987 e o Decreto n.º 64.034-69.

Letivo Interestadual Internacional de Passageiros", a vigorarem, a partir de Passageiros", a vigorarem, a partir de Passageiros Quilómetro) — de O Decreto-lei número 64.064-69. Tabela A — Tipo I — Coeficieme Tarifário (Crs Passageiros Quilómetro) — federação: Paraíba, Rio Trande do Sul, Sarata Catarina, Padra de O Decreto-lei número 64.064-69. Tabela A — Tipo I — Coeficieme Tarifário (Crs Passageiros Quilómetro) federação: Paraíba, Rio Trande do O Restor de Crosses entre as seguintes unidades de Decreto-lei número 64.064-69. Tabela A — Tipo I — Coeficieme Tarifário (Crs Passageiros Quilómetro) federação: Paraíba, Rio Trande do Norte, Ceará, Plauí Maranião e Paraíba, Rio Trande do Norte, Ceará, Plauí Maranião e Paraíba, Rio Trande do Norte, Ceará, Plauí Maranião e Paraíba, Rio Trande do Norte, Ceará, Plauí Maranião e Paraíba, Rio Trande do Norte, Ceará, Plauí Maranião e Paraíba, Rio Trande do Norte, Ceará, Plauí Maranião e Paraíba, Rio Trande do Norte, Ceará, Plauí Maranião e Paraíba, Rio Trande do Norte, Ceará, Plauí Maranião e Paraíba, Rio Trande do Norte, Ceará, Plauí Maranião e Paraíba, Rio Trande do Rio de Janeiro, com base nos artigos II e 12 do Decreto-lei número 200-67, visando descentralização; provista na Reforma Administrativa de Brasilla, Sio Paulo e Rio de Janeiro, com base nos artigos II e 12 do Decreto-lei número 200-67, visando descentralização; provista na Reforma Administrativa de Reforma Administrativa de Reforma Administrativa de Reforma Administrativa de Indicator de Indi

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

2 — Aplica-se a Tabela A: a) As

RESOLUÇÃO N.º 2.197-74 mesmas Tabelas, corresponde a estra- internacionais aplicam-se os queficin-Sessão 46, de 2 de dezembro de 1974 das com revestimento silico-argiloso. Les tarifários da tabela A, estando retes tarifários da tabela A, estando re-feridas seções sujeitas ao imposto do que tratam o Decreto-lei número 284 de 1967 e o Decreto n.º 94.034-69.

5 — Aplica-se a tabela S. A. As ligações de características urbanas, como tal catalogadas no DNMR.
6 — Aos serviços complementares

com onibus-leito aplicam-sa, em do-bro, os coeficientes tarifários corres-pondentes aos respectivos serviços com onibus comuns. — Eng. Homero: Pinto Caputo — Vice-Diretor-Geral do DNER. no exercício da Presidên-

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do públino, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas Heverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

- Os originais para publiração, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a gritério do D.I.N.
- Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia util subsequente à publicacão.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL EXPEDIENTE

MARGO-ROTERIO ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

Giretof da Divibão de Publicações J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

SHERE OD GERVICO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIÁL

Becao : . Parte II

Organ destinado di publicação dos ates da administração descentralizada Impresso nas olicinas do Departamento da Imprensa Nacional,

BRASILIA

ASSINATURAS REPARTIÇÕES D PARTICULARES Funcionanios Semestro Cr\$ 57.50 Semestro Crh 43.00 And conserved Cry 115,00 And consessessess Off 86,00

Exterior Exterior And arreserves Gry 165,00 And arreserves Cry 136,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasilla.

NOMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0.30, es do mesmo ano, e de Cr\$ 0.50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- 🚤 As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos orgãos oficials. a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30)] dias de aprecedência.
- As assinaturas das Re∙ partições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de marco.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ses encaminhados com comprovano te de sua situação funcionale

Remessa de Valores

A remessa de valores devera ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamena to de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

te do Centro de Filosofia e Ciências acordo com os artigos 101, ficm I e Humanas Nilze Costa Gava. — 102, item I, letra "b" da Emenda grão, torrado-moido e solúvel, inclusiva de 1969, combinados com os artigos individuais de exportação de café, verde em 102, item II e 178, item III da Lei grão, torrado-moido e solúvel, inclusiva de 1969, combinados com os artigos individuais de exportação de café soluvel (1711, de 28 de outubro de 1952, acrescido de 10% (dez por cento), correspondente a 2 (dois) quintem 20, correspondent

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1974. — Camilo Calazans de Maga-lhães, Presidente.

Oficio da Ag. Nacional nº 189 de 1974.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

O Superintendente da Superinten-dência de Seguros Privados — SUSEP-usando da competencia delegada pela Fortaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da In-dústria e do Comercio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacio-nal de Seguros Privados, e o que cons-ta do Processo SUSEP-26.823-70, re-solve solve

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Segu-ros Maritimos e Terrestres "Garan-tia", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, den-tre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Crs 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil cruzeiros), mediante aproveltamento de reservas II vres, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de novembro de 1970. — Decio Vieira Ves-

ga. (N' 49.851 — 27.11.74 — Cr3 84.00)

PORTARIA SUSEP Nº 95 DE 2 DE fevereiro de 1967, do Conselho Nacio-NOVEMBRO DE 1974 nal de Seguros Privados, e o que cons-ta do processo SUSEP nº 14.786-74, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros de Minas Gerais (COSEMIG), com ros de Minas Gerais (COSEMIG), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, dentre as quais a relativa à mudança de sua denominação social para BEMGE — Companhia de Seguros de Minas Gerais, conforme deliberação de seus acionistas de Assambléis Caral Entracedi tas em Assembléia Geral Extraordi-nária realizada em 30 de setembro de 1974. - Alpheu Amaral

COMPANHIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS

C.G.C. 17.188.624/001

Atu da Assembléia Geral Extradrat-naria, realizada no dia 20 da se-tembro de 1974.

Aos 30 (trinta) dias do mês de se-tembro de 1974, às 15 horas, em sua sede social, à rua Espírito Santo, 460 - 2.º andar, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da Companhia de Se-Lei no 1.779, de 22 de novembro de 1952, resolve:

Art. 1°. Acolher registros de "Declarações de Vendas" relativas à exportação de café solúvel, das qualidades "spray dry" e "freeze dry" (liofilizado), a partir ed 20 de novembro de 1974, inculsive, para embarques até 31 de março de 1974, inclusive. para embarques até 31 de março de 1974, inclusive. para embarques até 31 de março de 1975, aos mesmos preços mínimos de registro de cure se se solução novembro de 1974, inclusive. para embarques até 31 de março de 1975, aos mesmos preços mínimos de registro correntes, fixados pela Resogistro correntes, fixados pela Resogistro correntes, fixados pela Reso-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTE BRASILEIRO DO CAFE

RESOLUÇÃO Nº 900-74

A Diretoria do Instituto Brasileiro A Directoria do instituto Brasilerro do Café, na conformidae da deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de novembro de 1952, resolve:

lução nº 891-74, de 30 de novembro de 1974, mantida a quota de contri-buição de US\$ 28,99 (vinte e oito dó-lares e noventa e nove centavos) ou equivalente em outras moedas, até comunicação em contrário, de que trata a Resolução nº 899-74, do 18 de novembro de 1974.

Art. 2°. Acolher registros de "De-clarações de Vendas" relativas à exportação de café solúvel, das qua-lidades "spray dry" o "freeze dry" (liofilizado), à partir ed 20 de no-vembro de 1974, inculsive, para em-barques de 1° a 30 de junho de 1975, aos mesmos preos mínimos de re-gistro de que traça a Resolução nú-mero 897, de 7 de novembro de 1974.

ça, o Diretor-Presidente da Compa-nhia declarou instalados os trabalhos, pedindo aos acionistas que elegessem A seguir, e Presidente da mesa. o Presidente da mesa. A seguir, e por aclamação, foi eleito, para pre-sidir os trabalhos, o Sr. Dr. Marco Túlio Felicio da Silva, representante legal do acionista Banco de Desenregal do acionista Banto de Besti volvimento de Minas Gerais, que con-vidou, para sebretário, o Sr. Dr. Amaury de Melo, representante le-gal do acionista Companhia Agricola de Minas Gerais (CAMIG), Iniciande Minas Gerais (CAMIG). Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao secretário que procedesse
a leitura do Edital de Convocação, o
que foi feito, estando o mesmo redigido nos seguintes termos; "Companhia de Seguros de Minas Gerais
(COSEMIG) (C.G.C. 17.188.624-001)

— Assembléia Geral Extraordinária
— São convidados os senhores acionistas a se requirem em Assembláia — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de setembro de 1974, às 15 horas, na sede social da Empresa, à rua Espírito Santo, n.º 466 — 2.º andar, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belo Horizonte. 20 de setembro de 1974. A conte, 20 de setembro de 1974. A Diretoria — Francisco Assis Naves, Diretor-Presidente; José Augusto dos Santos, Diretor - Superintendente; Diretoria — Francisco Assis Naves, Diretor-Presidente; José Augusto dos Santos, Diretor - Superintendente; Francisco de Castro Pires Junica, Diretor; Helvécio Gomes Corrêa, Diretor; Helvécio Gomes Corrêa, Diretor; Fliciano Oliveira, Diretor; José Jehovah Santos, Diretor." Em prosseguimento, o Sr. Presidente comunica à Assembléia que, consoante os termos do edital de convocação, deveria ela examinar e aprovar, de conformidade com recomendação do Conselho de Política Financcira, através de Oficio CPF-198-74, datado de 27-9-974, endereçado ao Sr. Diretor-Presidente da Companhia de Seguros de Minas Gerais (COSEMIG), as alterações estatutárias constantes da minuta que ora submete a sua apreciação, através de leitura do documento, feita pelo Secretário da Mesa, e consubstanciada no seguinte: "Estatuto Social da BEEMGE — Companhia de Seguros de Minas Gerais. I — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Art. 1. . — A Cia. de Seguros de Minas Gerais de Minas Gerais contida na lei n.º 4.711, de 9 de abril de 1968, que passa a denominar-se BEMGE — Companhia de Seguros de Minas Gerais, regendo-se por este 63-tatuto e legislação aplicáveil. Parágrafo único — A Companhia usará como designativo a sigla BEMGE Seguradora. Art. 2.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Art. 3.º — O objeto da Sociedade é realizar operações de seguros e resseguros dos ramos elementares permitidos nas disposições legais c regulamentares que regem as alividades de menersas da espécie. II — Capital e Ações — Art. 4.º — O Ciamitidos nas disposições legais e regulamentares que regem as atividades de empresas da espécie. II—Capital e Ações — Art. 4.º — O Capital Social é de empresas da espécie. II — Capital e Ações — Art. 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões) de ações mominativas de Cr\$ de cles de empresas da espécie. II—
Capital e Ações — Art. 4.º — O Capital Social é de Crs 6.000.000.00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações nominativas de Crs 1,00 (hum cruzeiro), cada, sando 3.000.000 (trêis milhões) ordinarias e 3.000.000 (trêis milhões) preterenciais. § 1.º — A Sociedade distribuirán no prazo de 60 (sessenta) dia atorizado qualquer aumento de capital, as cautelas representativas das acões dele provenientes. § 2.º — Por solicitação dos acionistas, podera a preço não superior ao custo. — § 3.º — A cada ação ordinaria cotresponder au m voto, nas Asembléias Gera um voto, nas Asembléias de vota de vota de vota de vota

telas que representem ações serão ossinados por dois Diretores, III — As-sembléias Gerais — Art. 5% — As Assembléias Gerais de acionistas se-rão ordinárias ou extraordinárias e rao ordinarias ell extraordinaria. Esua convocação, funcionamento. Establicos reger-se-ão pela lei e por este Estatuto. Parágrato único — O presidente, verificando a existência da Assembléia e a presidirá, convidando um ou dois acionistas nara sense. do um ou dois acionistas para secretariá-la. Art. 6." — A Assembleia
Geral Ordinária reunir-se-à dentro
dos três primeiros meses de cada
ano. Art. 7." — A Assembleia reunirse-á extraordinariamente quando
convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por acionistas que representem mais de 1/5 (hum quunto) do capital com direito a voto, na
forma da lei. IV — Da Administragao — Art. 8." — A Sociedade será
administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral de Acionistas, composta de até 4 (quatro)
membros, sendo um o presidente,
acionista ou não, com mandato de 2
(dois) anos, podendo ser recleitos. §
1." — O Presidente da Sociedade será, obrigatoriamente, o Presidente do
Banco do Estado de Minas Gerais,
S.A. § 2." — Um dos demais Diretores da Sociedade será obrigatoriamente um dos demais Diretores da
Banco de Minas Gerais S.A. Art.
9." — Compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste
Estatuto Social e nas deliberações
da Assembleia; b) fixar a política
operacional da Sociedade; c) aprovar
a orçamentos da Sociedade; c) aprovar
co orçamentos da Sociedade; bem como as metas operacionais, por setores e por regiões; d) fixar os limitos
de algada para operacões; e) aprovar
a política de pessoal da Sociedade o
recomendar à Assembleia Geral con
riveis de remuneração do Conselho
Fiscal; f) decidir ou propor, observado um ou dois acionistas para secre-tariá-la. Art. 6."— A Asembléia Geral Ordinária reunir-se-a dentro recomendar a Assembleia Ceital camineis de remuneração do Conselho Fiscal; f) decidir ou propor, observados os critérios fixados pelo Conselho de Política Financeira sobre: I) instalação, transferência ou supressão de dependências; II) Transformação, fusão, incorporação ou encampação de estabelecimentos congéneres; III) aumento de capital, pagamento de dividendos e constituição de reservas e fundos; imobilizações ou desimobidividendos e constituição de reservas e fundos; imobilizações ou desimobilizações; g) aprovar o Regimento Interno e os regulamentos de operações; h) apresentar à Assembleia Geral, juntamente com os balunços e as contas de resultado, o Relatório Anual da Sociedade. Art. 10.º— Os Diretores tomarão posse mediante termo no "Livro de Atas da Diretoria", após a aprovação, pela SUSEP e prestada a caução de 500 (quinhentas) ações da Sociedade, a qual somente poderá ser levantada depois da aprovação, pela Assembleia Geral, das contas de sua gestão. Parágrafo único — Vencido o mandato es Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos. Art.º 11.º— No caso de impedimento temporário, ou licença de qualquer dos seus membros, a sua substituição far-se-4 de acordo com as seguintes normas: a) O Presidente será substituido em seus impedimento por um Diretor mediante que te será substituido em seus impedi-

dmária estabelecer. Parágrafo único — Os Diretores farão, obrigatoria-mente, opção de vencimentos quando mente, opção de vencimentos quando ocuparem cargo de diregão, eletivos ou não, em mais de uma empresa controlada acionariamente pelo Estado, quer direfa ou indirefamente. Art: 15." -- A direforia reumi-se-à, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, tempre que o Presidente a convocar, e deliberará com a presença de pelo menos 3 (três) dos seus membros, por maioria de votos dos presentes, cabendo ao residente, além do próprio, o voto presidente, alem do próprio, o voto de qualidade. Parágrafo único — Das de qualidade. Parágrafo único — Das reuniões serão lavradas atas assinadas pelos presentes. Art. 16.º — Compute ao Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) representar a Sociedade en juizo ou fora dele, podendo para tanto constituir, com um dos Diretores, procuradores ou advogados; c) fixar atribuições dos Diretores, além das enúmeradas no Estatuto; d) supervisionar e coordenar a atuação dos Diretores; e) preencher cargos vagos na Diretoria, até à Assembléia Geral seguinte; f) preparar e submeter à Diretoria os orçamentos e metas ope-Diretoria os orçamentos e metas ope-racionais da Sociedade; g) preparar, para apreciação da Assembléia Ge-ral, o Relatório Anual da Sociedade. Art. 17 — Compete a cada Diretor a) dirigir o setor específico para o qual houver sido designado pelo Prequal houver sido designado pelo Pre-sidente; b) cumprir e fazer cumprir os planos e programas aprovados pe-la Diretoria; e) preparar e controlar a execução dos orgamentos de seu setor específico, e submeté-los à apreciação do Presidente. V - Do Conselho Fiscal - Art. 18 - O Conselho Fiscal compor-se-à de três membros efetivos e de outros tantos subentes, que exercerão ausa funsuplentes, que exercerão suas fun-ções de acordo com a legislação em vigor. Parágrafo único: Os membres vigor. Parágrafo único: Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará a sua remuneração. Art. 19 — O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de tres em três meses, e, extraordinariamente, sempre que nacessário, deliberando com a maioria de seus membros. Parágrafo único — O Conselho Fiscal será assessorado de seus memoros. Faragrato unico —

O Conselho Fiscal será assessorado
por auditores externos, de firma de
alto nível, cujos relatórios de auditoria serão encaminhados aos membros da Diretoria, ao acionista majoritário e Conselho de Política Financeira. VI — Exercício Social, Balanços e Distribuição de Lucros — Art. — O exercicio social será de 1. janeiro a 31 de dezembro. Artigo 21 — Ao fim de cada semestre, proceder-- As the de caus semestre, proceder-se-6 to balanço genel para verifica-gão dos resultados financeiros, in-ventariando-se o ativo e o passivo, na forma da tel. Art. 22 — Os lucros liquidos verificados nos balan-cos anuels serão distribuídos com o cos anuals serão distribuidos com a observância das prescrições legais e das seguintes normas: a) mínimo de das seguintes normas: a) mínimo de 5% (cinco por cento) para contribuição ao Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando o Fundo utingir 20% (vinte por cento) do capital social, e outros exigidos em lei ou regulamentos; b) provisão para o dividendo a ser distribudo aos acionistas, mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral Ordinária, purida o Consello. Escal pão modenouvido o Conselho Fiscal, não poden-do o pagamento exceder o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publi-cação da Ata da Assembléia Geral

referendum" da Assembleia, para utilização do saldo dos lucros eventualmente não distribuidos. Parágrafo único — A Diretoria poderá autilidades fo único — A Diretoria poderá untorizar o parcelamento c/ou adiantamento aos acionistas dos dividencios
a que se refere a letra "b" doste artigo. VII — Disposições Gerais —
Art. 23 — Aplica-se, no que coubero disposto no Decreto 14.963, de ' de
março de 1972. Art. 24 — E' vedada
a transferência de ações nos 8 (oito)
dias que antecedem a Assemblo a
observada as disposições da legisladias que dias que antecedem a Assemblica, observadas as disposições da legislação vigente. Art. 25 — O presente Estatuto substitui por inteiro os anteriores. VIII — Disposições Transitódias — Art. 26 — O Art. 25 es esus parágrafos 1 e 2 entraras em vigor a partir da próxima Assembleia Geral Ordinária. Art. 27 — Os artigos 17, 18, 19 e 20 do Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Estatuto aprotigos 17, 18, 19 e 20 do Estatuto aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 16-4-74 permanecerão em vigor até a realização da Assembléia Geral Ordinária mencionada no artigo 26 destas "Disposições Transitórias". Terminada a leitura do projeto do novo Estatuto Social, o Sr. Presidente franqueia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, no sentido de discuti-lo e de esclarecer unalquer divida poventura existente. duell de discuti-lo e de esclarecer qualquer dúvida porventura existente na sua interpretação. Como ning tém fizesse uso da palavra, pôs o Sr. Presidente em votação o novo Estatuto sidente em votação o novo Estatuto Social, tendo o mesmo sido aprovado, pela Assembléia, unanimemo ve,
tal como nesta ata se transcre-u-u,
Passando à outra parte da ordem do dia, referente a "Outros Assuntos de
Interesse da Companhia", nenhuna
manifestação a respeito houve, selo
que se ordenou a suspensão da 1971são pelo tempo necessário à lavri unra da presente Ata, a qual, reabir los
os trabalhos, foi lida, aprovada e ansinada por fodos os presentes, criadra
mando-se a sossão. Eu, Amnur de
Melo, na qualidade de Secrotário, el
digi a presente ata, que mande la-Melo, na qualidade de Serretario, idigi a presente ata, que mandei lavrar, conferi e assino, juntamente com os demais representantes légals dos acionistas presentes. Belo Herizonte, 30 de setembro de 1974, naj Amaury de Melo, Secretário; Merco Túlio Felicio da Silva, Presidente, Amaury de Melo, representante legal do acionista Companhia Agricola de Minas Gerais (CAMIG); Marco fullo Felicio da Silva, representante fegal do acionista Banco de Desenvol-vimento de Minas Gerais; Paulo de Oliveira Naves, representante legal do gal do acionista Banco de Deservolvimento de Minas Gerais; Paulo de
Oliveira Naves, representante lega do
acionista Banco de Crédito Rea; de
Minas Gerais S.A.; Admarao Trevia
Caldeira, representante legal do acionista Banco do Estado de Minas Gerais S.A.; Célio Rubens Belisário,
representante legal do acionista Banco do Estado de Minas Gerais S.A.; Célio Rubens Belisário,
representante legal do acionista
Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento de Minas Gerais
(COFIMIG); José Rezende Ribeiro,
representante legal do acionista Caixa Económica do Estado de Minas
Gerais; Dilson de Souza Camargos,
representante legal do acionista Lotería do Estado de Minas Gerais;
Hélcio Levindo Coelho, representante
legal do acionista Centrais Elétricas
de Minas Gerais, S.A. (CEMIG);
Jayme de Andrade Peconick, representante legal do acionista Aguas Minerais Minas Gerais, S.A. (HIDROMINAS); Plauto Sóares do Couto, representante legal do acionista, Frigorificos Minas Gerais S.A. (FRIMISA). Ata lavrada no Livro n.º 1 de
Atas de Assembleias de Acionistas, a
fis. 95 a 100. Confere com o original

— Belo Horizonte, 30 de setembro de
1974. — Companhia de Seguros de que tenha autorizado; el quota des-que tenha autorizado; el quota des-tinada à gratificação aos funcioná-rios, por sugestão da Diretoria; d) constituição de outros fundos e re-constituição de outros fundos e re-servos que a Diretoria decidir "ad-(N.º 49.957 — 28.11.74 — Cr3 350.00) — Belo Horizonte, 30 de setembro de 1974. — Companhia de Seguros de Minus Gerais (COSEMIG). — Frun-

PORTARIA SUSEP N.º 92, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendència de Seguros Privados, usando da competencia delegada pela Fortaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro da Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 12.849-74, resolvei.

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da América Latina Companhia de Seguros, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 22,979.580,00 (vinte e dois milhas, novecentos a setenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$ 32,100,000,00 (trinta e dois milhões e cem mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis e subsecição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 16 de agosto e 27 de setembro de 1974. — Alpheu Amara.

Ace 16 (dezenseis) dies do mês de agosto de 1974, és 10:00 horsé na sade nocial à Rus Trazo de Maio, no. 1529, esquina com a Rus Ar 🤝 thur Prado, nOs. 659/697, nesta Cidade de São Paulo, reunirom-se em Assem bléia Geral Extraordinário os Senhores Acionistas da América Latino Compa nhia de Seguros, especialmente convocados conscante editais de convocação / publicados no Diário Oficial do Estado v no Eszata Mercantil nos días 2, 3 e 6 de agosto de 1974, cujo teor é a seguinte:-"AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS -- C.G.C. 60.831.344 -- EGNVOCAÇÃO -- Ficam convidados os Senhares / Acionistas de Amórico Latina Companhia de Seguror a na reunirem em Assem bléia Geral Extraordinária a realizar-se no dio 16 de agênto de 1974 10:00 horas, em suo sodo social à Run Treze de Main, 1529, esquina com a 📝 Rus Arthur Prado, 659/697, a fim de deliberarem sobre a Laguinte *Ordem do Dia":- a) - Proposta da Diretoria e Parecer do Concelho Fiscol, objetivando o semento do Capital Social de E\$. 22.979.580,00 para £\$. 24.006.943,25 rediente incorporação oo sepital do produto de Avaliação da bons de parte / do ativo imobiliário aprovado pola COFIE; b) - de &\$. 24.006.943,25, para / D. 24.100.000,00, mediante aproveitamento de parte das Reservas Livres r) - de E%. 24.100.000,00 para E%. 32.100.000,00, por subscrição em dinhei∞ ro com realização integral no oto da subscrição ou aproveitamento de crédito em contes correntes; d) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais; m) Dutros assuntos de interesse social. Ficam suspensos as transferências de ações a partir deste data. São Paulo, 19 de Agôsto de 1974. Ass. Dr. Pascho al Walter Byron Giuliano". Verificada a existência de número logal para as deliberações, com a presença de 5 (cinco) acionistas representando 22.627.057 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e cinquen ∞ to a sets) ações correspondentes a 98,46% do capital social, consoante ag sinaturas lançadas no "Livro de Presença", o Sr. Diretor Presidente, na for ma do que dispõs o artigo 13 dos Estatutos Sociais, declarou instalade Accembléis e solicitou que os presentes indicessem o acionista que devesse presidi-la. Por aclamação, foi indicado o próprio Dr. Paschoal Walter Evron Bioliano para assumir a presidência da mesa, o qual agradecendo a indicação, convidou as Senhoras SUNIKO KITAZAWA a CREMILDA DTI SHINGMATA para servirom como Secretárias. Dessa forma, constituída legalmente a mese, o Senhor Prex Sidente declarou aberta a sessão e, dando início sos trabalhos, solicitou / a uma des secretárias que lesse a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavem sobre a mesa, concebidos nos seguintes têrmos: *PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: - & com prezer que informa : Ros a V.Sas. que o Sr. Ministro da Fazenda aprovou o parecer da Comissão / de Fusão e Incorporação de Empresas, COFIE, favorável à concessão de isenção do Imposto de Renda incidente sobre o acréscimo do valor resultante da reavaliação de bens integrantes do Ativo Imobiliário. conforme Processo / 80. MF-403.546/72, com base no Decreto-Lei nº. 1.182, de 16.06.71.e, Consequência, nos têrmos da aprovação, o valor resultante da reavaliação / ros bens integrantes do nosso Ativo Imobiliário montou em ES.1.027.363,250 Na forma da legislação em vigor, temos o prazo de 180 dies a contar da da< te da aprovação, pera sumentar nosso capital, utilizando o produto do ocrés cimo decorrente da reavaliação, para gozar dos beneficios nela estabeleciyos. Assim sendo, a convocação do: Srs. Acionista para a presente Assem ∞ bleia visa submeter a V.Sas. o eorovação do sumento do capital que atual « mente é de E\$. 22.979.580.00 para E\$. 24.006.943.25. com a utilização do produto do acréscimo já referido. Julgamos conveniente, também aproveitar/ a oportunidade para incorporar se capital parte das recervas livres, no montante de ES. 93-056.75 e. assim. elevar o capital para ES.24.100.000.00. Finalmente, tendo presente o maior fortalecimento da sociedade, visando / zoloca-la em posição de real desteque no mercado segurador bracileiro, pro porcionando maior segurança às suas atividades, queremos propor-lhos a ele Vação do capital para 63. 32:100.000,00, com subscrição em dinheiro, ou / aproveitamento de crédito em contas correntes. Se a presente proposta merg ger a aprovação de 4.5ea. e tenyr em vista respurriar o direito do prefo « gência dos acionistas poderá a Ascembléia fixar o prazo de 38 (trinta) / vies, contados da data da publicação de avisos pela imprensa, para que vos polonistas exerçam seu direito de proferência a aubscrição, na proporção 🖍 Des ações que possuirom, que deverá ser efetuada em dinheiro, com realizagão integra) no ato de subscrição ou aproveitamento de crédito em contes / gorrentes. La evenuais frações na ações serão conciliados entre os Senhores Acionistas ou vendidas em Basa, cujo produto da venda será creditado / sos acionistas possuldores das frações. Havendo sções não subscritas, pro-

pomos seja fixado um lapso suplementar de 2 (dois) dice para que co Senhoo res Acionistas que já tenham usado integralmente de seu direito de prefe 🤋 rência, tenham prioridade para Subscrever as ações restantes. Esgotado tal prazo auplementar, poderá a Diretoria aceitar a subscrição de qualquer 'in terescedo. Aprovedo tal aumento e cua forma de efetivação, devorá ser alte rado, em concequência o artigo 50 dos Estatutos Sociais, que passará ter a seguinte redação: "Artigo 50 - O Capital Sociál é de E\$.32.100.000,00 (trinta a dols milhões a com mil cruzeiros) dividido em 32.100.000 (trin ∞ ta a dois milhões a cem mil) ações ordináriao nominativas a integraliza ∞ das do valor nominal de 🗱 1,00 (húm cruzeiro) cada uma, observando-se 🦸 quanto sos pos ejidores e às trensferências destas o que determinar a lei 🛭 vigente". São Paulo, 10 de agôsto de 1974. Ass. pr. Paschoal Welter Byron Giuliano, Taru Kitazawa, Walmiro Wey Cova Martins, Kolchiro Shinomala . g Hacusato Tchiya." "PARECER Dù CONSELHO FISCAL - Senhores Acionistes: abaixo assinado, mombros efetivos do Conselho Fiscal da América Lating Companhia de Seguros, rouniram-se mediante convocação da Diretoria, para \emph{I} exeminar proposta dela emanada, pesta mesma data, no centido de per aumentado o Capital Social de C\$. 22.979.580,00 (vinte o dois milhões, novacentos e setento e nove mil, quinhentos e oltenta cruzeiros) nos têrmos em que foi formulada, garantindo a proferência de que trata o artigo 111 do Decre to-Lei nu. 2627, de 26 de sotembro o. 1940, direito esse que deverá ser 📝 Exercido na praza de 30 dias, su conido nos remonescentes ou terceiros. 🦸 Após minucioso estado cobre a metéria proposta, concluiram que a masma com sulta as interacaco sociais da empresa ϵ recomendam sua aprovação pelos \mathscr{Z} Senhores Acionistas. São Paulo, 1º de agôsto de 1974. Ass. Orlando Barboes Toizo Kotera e Teumi Tanigoki". Finda a leitura, foram tais peças submetic das à deliboreção do Assembléio.Fostas em discussão após breves debates, pasacu-as a votação, cendo aprovadas por umanimidade, abstendo-se da vo 🤜 tur os legalmente impedidos, decidindo-se de mesmo tempo que a Diretoria d deveria convocar nova Assembléia, após o necurso do prezo estipulado paref o exercício do direito de preferência na subscrição do aumento, para conhe cimento, resultado e efetivação do mesmo aumento. Em seguida o Sonhor Pre≺ sidente franquenu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, relativamente/ no item "e" da "Grdem do Die", uma voz que e Assembléia já deliberaro respeito dos Ítens "a" a "d". Como ninguém houvesse pedido a palavre. fol s Assembláis duspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata 🍙 o quel na reabertura dos trabalhos, lida o achada conforme, vai assinada 🖋 por todos os presentes, dela tirando-se callas datilografadas, de igual 🧳 teôr, para os Pins legals. São Paulo, 16 de agôsto de 1974. Ass. Dr. Pas 🖜 choal Walter Byron Giuliano, Sre. Sumiko Kitazewa - p.p. The Tokio Marine And Fire Insurance Company Limited, Walmiro Ney Cova Martine, Sumiko Kitazowa s Cremilda Otl Shinometa.

A presente Ata é cópia autêntica extraída do Livro no. 1 de Atac e Assom æ bléias Garsia às fls. 63, 63-V, 64, 64-V, 65 e 65-V.

Aos vinte a sate dias do més de satembro de ano de mil 🖋 novecentos e setente e quetro, às 16:00 horas, em sua sede social site/ a Rua Treze de Maio, nº. 1529, seguina com a Rua Arthur Prado, nºs. 🧳 659/697, nesta Cidade de São Paulo, reuniram-se em Assemblélia Geral Ex traordinérie, os Senhores Acionistas da América Latina Compenhia de Se guros, especialmente convocados conscente edital publicado no Diario Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil, dos dies 20.21 @ 22 de agôsto de 1974, cujo teôr é o seguinte:- " AMÉRICA LATINA COMPA 🕳 NHIA DE SEGURDS - C.G.C. 60.831.344/001 - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Senhores Acionistas da AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS, a se reg nirem em Assembléia Serol Extraordinária a realizar-se no dia 27 de setembro de 1974, às 16:00 horas, na sua sede sociál, à Rua Treze de Majo. no. 1529, na Cidade e Estado de São Paulo, a fim do deliberarem sobre s seguinte "Ordem do Dia":- I - Efetivação do aumento de Capital Social fde ES. 22.979.580,00 para ES. 32.100.000,00, deliberado pelo Assembleia Esral Extraordinária de 16 de agôsto de 1974, sendo:- a) ∞ de E\$. ...s 22.979.580,00 para £\$. 24.006.943,25, mediante incorporação de produto/ de avaliação de bens de parte do Ativo Imobiliário aprovado pelo COFIE; b) - de E\$. 24.886.943,25 para E\$. 24.100.800,00, mediante aproveitamen to de parte de Reservas Livres e, c) - de E\$. 24.100.000,00 paro E\$. a 32.100.000,00 par subscrição particular; II - Alteração do Artigo 50 / dos Estatutos Sociais em consequência do citado aumento do Capital; 🧳 III - Sutros assuntos de interêsse social. São Paulo, 19 de agôsto de 1974 - Dr. P.W.B. Giuliano - Presidente". Verificada a existência de / número legal para as deliberações, com o presenço de 5 acionistas, repri sentando 22.627.057 (vinto e dois milhões, seiscentes e vinto o sete 🦸 mil a cinquenta o seto) ações correspondentes a 98,46% do capital social com direito a votos, conscente essinaturas lançades no "Livro de Presen ça", essumiu a Presidência da Assambléia, no forma do que dispõem on E<u>s</u> tatutos Ecciaio, o Dr. Paschoal Walter Syron Giuliano, o qual convidou/ me Sres, Cremildo Oti Shinomata e Terumi Kuki pero servirem como necre-Tárias. Desse forma constituída legalmente a masa, o Sr. Presidente 🧳

declares sperts a esceso a tratendo do primeiro item de "Ordes do Dia " informou sos presentes que o aumente do Capital Social, objete de Pro posta da Diretorio com Parecer Fevorével do Comesino Fiscal, umenimene<u>m</u> to aprovado pela Ascombleia Gerul Extraordinária realizada no die 16 de egosto de 1574, havia sito integralmente subscrito e realizado pelos / Sonhoras Acionistas, conforme Balatim de Subacrição que se encontrava / Bobra a masa, a cuja leitura determinada peio br. Presidente, ful procedide / por uma das Sathoras Settetárias, do seguinte teor:- * AMÉRICA LATINA COMPA -NHIA DE SESTROE - C.G.C. SO.831.344 - LISTA CUI BOLETIM DE SUBBORIÇÃO - RELEção dos Acionistas Subuscritores de Aumenio do Capital Social de Amárica Let<u>i</u> ha Companis de Seguros, de ES. 22.979.580,00 (vinte e dois milhões, novecenros e setenta a nove mil, quinhentos e citenta cruzaisme) pera El. 24.100.000,00 (vinte e quatro milhões a cam mil cruzairos) por aproveitamento de evaliação de bens aprovado pela COFIE e Renervas Livres. De C\$. 24.100.000,00 (vinte a quatro milhões e can mil cruzairos) para El. 32.100.000,00 (trinte e dois milhões e cem mil cruzeiros) por subscrição par-Sicular, conforms Assembléis Geral Extraordinéria, realizada no die 16 Boonto de 1974.

			¥ .	•
NO.DE	NOME, NACIONAL TORDE, RESIDÊNCIA,	NO DE AÇÕE	B SUBSCRITAS	TOTAL
DROEN	EGTADO CIVIL E PROFISSÃO	EM DINHEIRU	EM CRÉDITOS	DA ENTRADA
01	Antonio da Pâdua Chagna Fraitas residente a Rua Sacoaă,27-GS-,/ Lagon,Urmaileiro, jornaliata, / caesdo, mascido em U4.03-14,86. 2056 - GAS - CPF.m0.007.214.767	3.101,00	••	3.101.03
• 62	Alzira Bulos de Cliveira Bonan- ga, residente a fue José Higina, 300/201-68., brasileira, P. Dosés- tiosa, soltaira, mescida en 26.04 1898, MR. 441.029 - CPT. no	g.qu7,00	w., w.	2,907,00
Q3	Vênia Giuliano, residente a R./ Manoel Maria Tourinho,667-50./ brasileire,soltaire,estudente, masolda em 29.08.57 - RG.m9	449,00	-,-	469,00
04	Silvena Aperocida Giuliano, re- sidente a M.Manosl Maria Touri- nho,667-89.,brezilelra,soltaire, vetudente,maecida em 14.11.55,/ RG. 4.791.600 o CFF.008109168 .	-69,6 0	-, -	469,00`
05	Dr.P.M.S. Minima, residente & R.Manoel Maris Tourinho, 567-59. brazileino, ascado, segurador, neg. 1016 en 14.05.1915, RG. no.181951	39,00		39,00
06	The Tokin Marine & Fire Ins. / Co.Ltd., Residence 1-1, Marunou = chi = 3-Chome, Chiyoda-Ku = To- Kio, Japao, jeponese, emprésa se guradore	- - -	7.877.004,00	7.877.004,00
	Ltd., Residente 1-1, Massmucchi/ J-Cheme, Chiyada-Ku, Tokio, Japad Japanosa, Smprüca saguradora TOTAISI	6.985,00	116.011,00 7.993,015,00	116.011,00° 8.000.000,00

850 faulo, 24 de setembro de 1974." Informou ainda, o Senhor Presidente que Busento do capital de 65. 22.979.580,00 pers 65. 24.006.943.25. foi efetivade A mediante incorporação ao capital do produte do evaliação de bene de parte da Ativo Imobiliário, aprovado pala COFIE, conforma processo no. 85-403.546/72 a. que o aumento de C1. 24.006.943,25 para E\$. 24.100.000,60, com a utilização / Mas seguintes reservas livres: C1.7.142,61, saldo existente de incorporação da The Tokin Marine & Fire Ins.Co.Ltd., ja sprovado enteriormente pela Porterio Mimisterial ng. 124/72: @1.22.185.34.relotivo so seldo de Reserva de Pravidência/ 🚒 😂. 63.726.80 com a utilização da parte da Reparva Suplomentar, parfezendo o total de C\$. 93.056,75 (novemba e três mil e cinquento o seis prezeiros e setem ta a cinco contovos). Acrescentou, mindu, o Genhor Freeldente que a subscrição do aumanto da Capital de El. 24.100.000,C0 (vinta a quatro milhões a com mil / Eruzeiros) para 63. 32.100.900.00 (trinta a dois milhões a cem mil cruzeiros) como se podia constatar, havis obedecido em tudo o direito de preferência / dos Senhores Actemistas a demais formalidades legais, inclusive com a obser vancia rigorosa dos prazos de 30 (trinta) dies a 2 (dois)dias, respectivamente, catabulcidas naquela mesma Assemblőia. Atém diaso, houve a publicação de aviso nos Sembores Acionistas nos jornais Diário Oficial do Estado do São / Paulo e na Gazeta hercantil dos dias, 20, 21 e 22 de agôsto de 1974, do sea guinta teôr:- "De conformidade com o Artigo 111 e saus parágrafos de Lei das / Sociedades Amónimas, ficam motificades as Cembores Acionistas pora exercaram / Seu direito de preforencia à subcorição do refutido aumento do Capital, ne proporção do número de ações que posauiram, no prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. São Paulo, 19 de agôsto de 1974. Aso: Dr. P. B. B. Liuliano - Precidente", Frosseguindo, informou o Sr. Precidente que a totabilidade do aumento do Capital de 65. 24.100.000,00 (vinte e quetro milhões e nom mil crustros) para 93. 32.100.000,00 (vinte e dois viljõus e com mil cru

zeiros) havia sido subscrito e integralizado da seculora forma:- Cl. 6.985.00 por diversos acionistas, conforma Enletim de Subscrição acima / transcrito, en dinheiro, na proporcas do número de ações de que eram titu lares: b) - Fale acionists The Tokio Harine & Fire lns. Co. Ltd., no trace curso do prezo de 30 dias para o exercície do direito de preferência houve a subscrição e integralização do quantia de 45. 7.877.004,00, sudiente e aproveltamento de parte do crádito en conta corrente, na proporção número de ações de que era titular; c) - Não tendu nenhum outro acionista exercido o direito de profesência durante a fluencia do prezo de trinta / dias, referido ne Ata de Ascembiéia Geral Extraordinária de 16 de agôsto/ o ocionista The Tokio Marine & Fire Ins. Co. Ltd., valendo-se da faculdada instituida pela deliburação tomada requela Assembléia Geral Excraordin**aris, substravau s integralizou nos** 2 (dois) duas subsequentes **au téral**no do primeiro prezo, o restante do aumento do Capital, na importancia de CS. 116.011,00 (cente e poze mil a orze cruzeirom) mediante o apreveitamento da porte de seu crédito en nunta corrente, resancecendo dense crédi to a saldo de 25. 6.985.00, e qual poderá ser uproveitado, se essim desejar e referica eclonista, um futuro cumento de Ca,ital. Entendeu 🔭 🙃 Sr. Presidente oportuno lembrar aus Semborco Acionistas que a origem credito en conten correntes de que era titular a acionista Tre lokio Mori na & Fire Ins.Co.Ltd., no montante de 65. 8.000.000,00 (vito milhões de cruzairos), resultou do secuinta: « o) or novembro de 1973, a Ambrica Lati na adquiriu o contrôle actenário da Cospanhia Fidelicade de Seguros Gerelo b) - A acionista majorităria The Tokio Carine, sabadora da referida aquisição e da intenção da América Latina aumentar o capital, efetuou remesem de numerário pare e investimento, segundo ficou registrado no Ganco Com « tal do Grasil, cunforme processo no. 19817, em 30.11.73, no valor de ES. 8.000.000,00, e que foi registrada pela contabilidade no grupo de con tas do passivo, en contas correntes, del a origem do crédito. Prosseguir da **a** Sr. Presidente informou aos presentes no que tonge à subscrição porte do Capital em dinheira pelos acionistas, foi feito o depósito de 🖊 quantia total da subscrição no Canco do Grasil, conforme recibo pessado / pele Banco, cojo taxto determinou o Sr. Presidente fosse lido por uma das Sanheras Secretárias a cujo taor é o seguinte:- * AMÉRICA LATINA COMPA 🥌 ENIA DE SEGRADA, com sedo resta Copital à Aug Troze de Raio, nº. 1529, est cumprimunto do disposto n. artigo 10 do Decreto-Lei nº. 5.956, do 01.11 . 1943, deposita no Banco de Brasil S/A., e impertância de G.J. 6.585,00 / (SEIS HIL. NOV.CENTOS E LITENTA E CINCO CHUZE 1905), proveniente de quor ties que recebeu dos subscritores do sumento de copital de EL. 22.979.580,00 pare E\$. 24.100.000,00, portonificação e, para E\$. 32.100.000,00 por subscrição, sendo:- E1. 6.985,00 em dinheiro a E1. 7.993.015,00 em crédito de c/corrente, para os fina previstos no parágrafo 29 do referido artigo 19, mensiona a seguir pa nomes dos subscritores, dominilio e cotas respectivas:

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
NOME E ENDERECO DO BUSSCRITOR	CAPITAL SUBSCRITO	VALOR DO DEPÓSITO
1 - Antonia de P.Chagas Freitas- . R.Sacomi, 27 - Ris - CB.	3.101,00	2.707,00
2 - Alzira Dulce de Oliveira Bo- nance-R. José Higino, 300/201-	-	
Ria - 68.	2.907,00	2.907,00
3 = <u>Vânia Giuliand</u> - R.Dr.Manoel Haria Tourinho, 667 - SP.	469,00	469,00
4 - <u>Ellvana Aparecide Giuliano</u> - R.Dr.Manoel Maria Tourinho , U 667 - SP.	45 9,00	469 ₂ 08
S = <u>Dr.Paschool Walter Evron</u> / <u>Giuliano</u> - P.Dr.Hanoul Maria		
Tourinhe, 667 - SP-	29,00	>9,00
TOTAL:	£.985,00	6.005,00

São Paulo, 24 de setembro de 1974.º Terminada a leitura, o Sr. Presidente franqueou o polevra a quem dela quizcosa fazer uno e, como minguém se ma-

nifestasse, anunciou que estava em discussão e votação os atos preticadom pela Diretoria, pare a efetivação do aumento do Capital, bem como e rati« ficação da matéria votada pela Assembléia Geral Extraordinária de 16 de agosto de 1974, sendo, finalmente, tudo aprovado por unanimidade dos acio nistas presentes, inclusive a alteração estátutário prevista no Ítem / "d" da "Ordem do Dia" aprovada pela Assembléia Geral Extraordinário de 16 de agosto de 1974 e constante do Îtem II da convocação, passando o ar tigo 50 dos Estatutos Sociais, ter a seguinte redação:- * O Capital So 💌 cial é de 6\$. 32.100.000,00 (trinte a dois milhões a cem mil cruzeiros) , dividido em 32.100.000 (trinta e dois milhões a cem mil) ações ordinárias nominatives do valor nominal de €\$. 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, obser ∞ vando-se quanto sos possuidores e as transferâncias destas, o que deter 🌤 minar a lei vigente". Em seguida, obedecendo o "Ordem do Dia", o Sr. Pre pidente concedeu a pelovra o quem dela quizesse fazer uso, relativamente/ o outrus assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, 💢 🖰 Sr.Presidente observou que obedecendo à orientação firmada na Assembleia/ Geral Extraordinária anterior, es eventuela frações de ações decorrentes/ do referido aumento de capital ora realizado, deveriam ser conciliadas / entre oz Senhores Acionistas, ou vendidas em bolsa, a o produto da venda, creditado nos respectivos acionistas possuidores das frações. Informou, / minds, o Sr. Presidente que a Assembléia deveria sa pronunciar sobre o 📝 provimento efetivo do mandato do Sr. KINJI KAWANISHI, nomeado de acôrdo / com o artigo 20 dos Estatutos nela Diretoria, no cargo da Diretor Vice 🗝 Presidente em substituição so Sr. TARO KITAZAWA. Posta a matéria em diecussão, foi aprovado por unanimidade dos acionistas a matéria constante f do item III da "Ordem do Dia", inclusive a ratificação do Sr. KINJI KAWA⊷ NISHI, japonês, casado, securitário, residente nesta Capital à Aua São / Carlos do Pinhal, np. 322, apto. 112, portador da Carteira de Identidade/ nu. 8.604.894, até a deta de sua permanência no Brasil. Em seguida, a Sr. Presidente declarou que em todas as deliberações, abstiverem-se de votar/ os legelmente impedidos. Nada mais hevendo a tratar, o Sr. Procidente sus pendeu os trabulhos para que fosse lavrade a presente ata. Na reaberturo/ da sessão, a mesma foi lida, achada conforme, vai ossinada pelos presentes. São Paulo, 27 de setembro de 1974. Ass. Dr. P.W.S.Giuliano, The To ∞ kio Marine & Fire Ins. Co. Ltd. - p.p. - Terumi Kuki, Walmira Ney Cova 🖋 Martins, Terumi Kuki e Cremilde Oti Shinomata

A presente ate é cópia autêntica extraída do livro no. 1 de Atas des As o sembléias Serais, às fls. 66, 66-v, 67, 67-v, 68, 68-v, 69, 69-v a 70.

. Becretária :

ESTATUTOS SOCIAIS DA MAMÉRICA LATINA CIA.DE SEGURUS.

NOVA REDACE?

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Artigo 12 A América Latina Companhia de Seguros, anteriormente denominada Companhia de Seguros Varejistas, fundada/em 28 de abril de 1887, e autorizada a funcioner pela Carta Patente nº. 11, de 12 de junho de 1902, é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente fatatuto e pela Legislação em vigor.
- Artigo 22 A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estados de São Paulo, podendo criar, manter e suprimir Agênecias, Sucursais e Representações no Pais e no estram geiro, obedecidas as formalidades da legislação vi
- Artigo 32 A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e de frida, tais como definidas na legislação em vigoro
- Artigo 40 ∞ O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL

and the second

do-se quanto aos possuidores e às transferências desegtas o que determinar a lei vigente.

- trigo 62 No case de aumento de Capital Social, terão preferêncicia para subscrição, na proporção das ações que pos cirem os acionistas que reunirem os requisitos exicos por lei para aquisição de ações.
- Artigo 72 ~ Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os 61 ~ reitos e vantagens a ela inerentes sèmente poderão & ser exercidos pela que for designada, junto à Socie ~ dade, para tal fim.

CAPÍTULO III.

DIRETORIA,

- Artigo 82 A Sociedade será administrada por uma Diretoria com
 posta de 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presiden
 te, um Diretor Vice-Presidente, dois Diretores
 Superintendentes e, um Diretor Geral, todos residen
 tes no país e eleitos pela Assembléia Geral para um
 mendato de 5 (cinco) snos, permitida a reeleição.
- Entigo 92 Para garantia da respectiva gestão, cada diretor, cu/
 alguém por êle caucionará 50 (cinquenta) ações da /
 Sociedade, não polendo levantar a caução antes de dei
 xar o cargo e de serem aprovadas pela Assembléia Ge ral as contas do exercício en que tenha atuado.
- Artigo 102 A remuneração dos diretores será fixada anualmente per la Assembléia Geral Ordinaria. Será estabelecida re muneração global, que os diretores distribuirão entre si de comum acôrdo.
- Artigo 110 -Compete à Diretoria:
 - a exercer a administração geral da Sociedade.
 - b apresentar relatório, balanço e contas anuais.
 - c propor dividendos.
 - adquirir, vender e alienar bens méveis e imé «
 veis, contrair obrigações, hipotecar, caucio ≈
 ner, transigir, renunciar a direitos e accordar
 observadas as restrições legais.

 Observadas as restrições legais as restrições leg
 - ⊕ criar e extinguir Departamentos, Agências, Sue cursais e Representações.
 - 2 admitir e demitir funcionátics e representantes
 - g outorgar procurações a agentes ou mandatários, nos têrmos da lei, com poderes que se fizerem necessários.
- Artigo 120 A Diretoria deliberará validamente con a presença /
 no mínimo de três de seus membros e suas decisões /
 serão tomadas por maioria de votos.
 - <u>Parágrafo Único</u> As decisões de Diretoria Berão / reduzidas a Atas e transcritas no livro instituído por lei
- Artigo 132 Compete ao Diretor Presidentes
 - a presidir às Reuniões da Diretoria, bem como a ?
 direção goral da Sociedade.
 - D = convocar e instalar as Assembléias Gerais Ordia nárias e Extraordinarias de acôrdo com as presa crições legais.
 - v_∞ executar os presentes Estatutos e as delibera v_∞ ções da Diretoria e das Assembléias Geraise
- Artigo 142 Compete ao Diretor Vice-Presidente:
 - a e substituir o Presidente em sua falta ou em seus impedimentos eventuais ou temporários.
 - b = controlar e supervisionar tudo o que disser reg. peito nos interesses da Sociedade.

DOCUMENTO ILEGIVEL

<u>Perágrafo Único</u> - O Diretor Vice-Fresidente en neus impedimentos eventuais ou tempo rários, se fará representar por um Diretor Superintendente.

- Artigo 152 Compete a cada um dos Diretores Superintendentes:a administrar e superintender todos os negócios;
 aervicos e haveres da Sociedade.
 - b ≈ incrementar o desenvolvimento da produção da sociedade, controlando seu montanto, qualidade e / custo; controlar os serviços das Sucursais, Açências e Representações, orientando a parte técnica e todos os demais trabalhos relucionados com/ a produção da Sociedade para o bom desenvolvi ∞ mento dos seus nogócios.

Perágraco Único - O substituto eventual do Vice-Presidente, em seus impedimentos, será designado em Reunião de Diretoria.

- Artigo 162 Compete ao Diretor Geral colaborar com os demais Diretores, participando da administração geral dos negocios da sociedade, bem como, substituir qualquer Diretor Superintendente em seus impedimentos ocasionais ou transitorios.
- Artigo 172 A Representação Ativa e Passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, assim como em todos os contratos e mandatos, e também nos atos em geral, que envolvam / obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, / será sempre exercida por dois diretores, cabendo entretanto a qualquer dos diretores representar a Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações de seguros e resseguros.
- Artigo 182 Competirá a qualquer diretor a prática de atos neceg sários ao funcionamento regular da Sociedade.
- Artigo 192 A Direteria representada por deis Direteres, poderá constituir em nome da Sociedade, mandatários com poderes específicos para representá-la em atos ou contratos, bem como, designá-los para execução de serviços, chefia de secções técnicas, financeiras e imobiliárias, específicando os atos, operações e serviços que devam executar, convencionando ou não as respectivas remunerações.
- Artigo 202 No caso de vagar qualquer cargo de Diretor, os de mais escolherão um substituto que servirá até a /
 primeira Assembléia Geral que se realizar , a qual/
 caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a
 conclusão do mandato do predecessor.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

- Artigo 212 O Conselho Fiscal será composto de 3 (tres) membros/
 efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral
 Ordinária, entre os acionistas ou não, com observân cia das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.
- Artigo 229 Os membros efetivos de Conselho Fiscal perceberão & remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.
- Artigo 230 Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igual dade, pela posse de maior número de ações ou pela dade, obedecidos os demais dispositivos legais.

 CAPÍTULO V

ASSEMBLÉTA GERAL

Artigo 242 - As Assembléias Gerais serão presididas por um Dira tor ou acionista por eles indicado; o que escolherá/

- dois acionistas presentes para Secretérios da mesa, distribuinddentre eles os trabalhos.
- Artigo 252 A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente/ até 31 de março, e as Extraordinárias tantas vezes / quantas convocadas em 1 rma legal.
- Artigo 262 Os anúncios de convocações de Assembléias Gerais /
 serão publicados pelo menos três vezes no Diário /
 Oficial do Estado, sede da Companhia e em outro jor
 nal de grande circulação, com antecedência mínima /
 de 8 (cito) dias.
- Artigo 272 Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realiza da a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.
- Artigo 282 As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos presentes, correspon dendo um voto a cada acão.
- Artigr 292 Verificando-se o caso da existência de ações como / objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas/ referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto/ não for feita a designação.
- Artigo 302 Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleiad Gerais por mandatários que sejam acionistas e não per tençam a Órgão da Administração ou do Conselho Fiscal não podendo cada procurador representar mais de três acionistas.
- Artigo 312 Para que possam comparecer às Assembléias Gerais os / representantes legais e os procuradores constituidos farão entrega dos respectivos documentos comprobató rios na sede da Sociedade, até três dias antes das / reuniões,

CAPÍTULO VI

LUCROS

- Artigo 320 Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, con putadas todas as rendas auferidas pela Sociedade, e / depois de deduzidas as reservas exigidas pela legisla ção de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:
 - a 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal destinada a garantir a integridade do Capital;
 - b Parcela necessária a prover o pagamento do Im posto de Renda incidente sobre os lucros do exercício;
 - © O necessário para distribuição de dividendos / aos acionistas, por determinação da Assembléia/ Geral, mediante proposta da Diretoria, cuvido @ Conselho Fiscal;
 - d O restante será levado a Reserva Suplementar deg tinada a futuro aumento de capital social, distribuição de bonificação aos acionistas, amortiza ção de eventuais prejuízos em exercícios futuros ou terá outra destinação por deliberação da As sembléia Geral, mediante proposta da Diretoria , ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artico 772 - O exercicio da Sociedade compreende o período de 12 de janeiro à 31 de dezembr

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE QUÍNICA

O Conselho Federal de Química em sua centésima quinquagesima (150.º) Reunião Ordinária, replizada nos dias 20 e 21 de novembro de 3974, conscante o deposto no actigo 1.º do Decreto-Ici n.º 968, de 13 de cutairo de 1969, aprovou através das Resoluções n.ºs 1.376 c 1.381 a Segunda Reformulação e a Reformulação des Orgamentos para o evercicio de 1974, dos Conselhos Eccionais de Química das 3.º e 6.º Regiões, respectivamente, como me quadres a seguir:

Rão de Janeiro, 21 de novembro de 1974. — Peter Lüwenberg, Presente.

Conselho regional de química - 3ª região SEGUNDA REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

RECETTA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO AVON
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		<u> </u>
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	803.000,00	883.000,00	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIQ	1	}
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	2,000,00	2.000,00	3.1,1.0 Pessoal	232.000.00	232.000.00
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	267,500,00	277.500,00	3.1.2.0 Material de Consumo	38.250.00	54.750,00
·	1		3.1.3.0 Serviços de Terceiros	238.500.00	253.500,06
	f ·		3.1.4.0 Encargos Diversos	52,650,00	52.650.00
	<u> </u>		3.2.0.0 TRANSFERENCIAS CORRENTES		
			3.2.3.0 TRANSF. PREVIDENCIA SOCIAL	1	ľ
			3.2.3.3 Salário Familia	500.00	500.00
			3.2.5.0 Contribuição Prev. Social	60.600.00	68,600,00
			3.2.7.0 DIV. TRANSFERENCIAS CORRENTES		201,000,000
			3.2.7.2. Entidades Federals	222,500,00	245.000,00
			SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO	,500,00	255.500,00
Total		1.162.500,00	Potal	•	1.162.500,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO		255.500,00	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		· Aller Alle
.0.0.00 BECEITA DE CAPITAL			4.1.0.0 Investimentos		
2.3.0.00 Alienação de bens môveis o imóveis	70.000,00	70,000,00	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações eses	21.000,00	21.000,00
		1	4.1.4.0 Material Permanento	16.000,00	26,000,00
		1	4.2.0.0 inversões financeiras		200000
1			4.2.1.0 Aquisições de Imóveis	252.500,00	288,500,00
Potal secossoco		325.500,00			325.500,00
RECEITA E DESPESAS CORRENTES 1.1	ECEITA 62.500,00 70.000.00	DESPESA 907.000,00		; <u> </u>	1

325.500,00 1,232,500,00 1.232.500.00

\$5,900,00

95,000,00

SLATOR

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6º REGIÃO THE PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF TH

RECEITA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	64.000,00	63.000,00	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		1
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	2,000,00	2,000,00	3.1.1.0 Passoal	10.200,00	10.200,00
	1		3.1.2.0 Material de Consumo	1,800,00	4.850,00
		1	3.1.3.0 Serviço de Terceiros	19,600,00	28,400,00
		-	3.1.4.0 Encargos Diversos	4.450,00	4.600,00
	ŀ	1	3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	. 4	
		1	3.2.8.0 Contribuições de Previdência Social	3,000,00	3,000,06
		1	3.2.9.0 DIVERCAS TRANSFERÊNCIAS CORNENTES		
			3,2,9,2 Entidades Federais	16.250,00	21.250,00
•	1	(*************************************	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE	9.700,00	12.700.00
Total essessesses	ŀ	85.000.00	Total		85.000.00
SUPERAVIT DO ORGANENTO CORRENTS		12,700,00	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		1
•	1	, , , ,	4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
]	4.1.2.0 Equipmentos a Instalações	200,00	200.00
			4.1.3.0 Material Formanente	3,000,00	4.000.00
	1		4.2.0.0 invereões financeiras	m, 110, 10	,,,,,,,,,
•		1	4.2.1.0 Aquisições de Imévels	0.500,00	8.500.08
				- (12,700,00
					expensesul)
TO BER	RECEITA	Despesa	A COMPRESSION PART (PROTECTION OF THE ANALYSIS AND	EMPITE LEGICIES E LEGICITA PRO-	-
DECETTAS E DESPESAS CORRENTES	85.000.0G	72.300.00			
RECEITAS E DESPESAS DE CARLETAL					
considered in anormouse Sel surgraph	Onto 100	12,700,00			

O Conselho Federal de Química em sua centésima quinquagésima (150.º) Reunião Ordinária, realizada nos dias 20 e 21 de novembro de 1974, consoante o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 968, de 13 de outubro de 1969, aprovou os Orgamentos para o exercício de 1975, dos Conselhos Federal e Regionais de Química das 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º Regiões, conformo quadros a seguir.

Rio de Janeiro, 21 de novembro da 1974. — Peter L'uwenberg, Presidente.

Conselho federal de Química. Ingamento para o exercício de 1975

Legislaçãos	Lei	2.800.	đa	18/06/1956
-------------	-----	--------	----	------------

Em Cr\$1,00

Approximate the control of the contr		-		N-11-h-12	. 2011	11.9T 00
RECETTA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES RECEITAS TRIBUTÁRIAS RECEITA PATRIMONIAL RECEITAS DIVERSAS CUPERAVIT DO ORÇAMENTO	1.654.200 270.000 1.465.800	2.390.000 2.390.000 3.000.500	DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTETO PESSOAL MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS DE TERCETROS ENCARGOS DIVERSOS THANSFERÊNCIAS CORRENTES CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	232.000 101.500 1.650.000 321.000	2,304,500	2.389.50
•	0		DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES MATERIAL PERMANENTE INVERSÕES FINANCEIRAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	,10.060 <u>70.500</u>	80.500 800.000	3,390,00
We consider the second			Contribuições diversas	1	120.000	1.000.500

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA ~ 1º REGIÃO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

1.000.500

3.390.000

Iogislação: lei nº 2.800, de 18/06/1956

3.390.000

DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL

En Cr31.00

RECEITA	TOTAL			En Cr3:
RECEITAS CORRENTES RECEITAS TRIBUTÁRIAS	561.300	DESPESAS CORRENTES PESSOAL	PARCIAL 174.150	DOTAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEITAS DIVERSAS	17.532 269.500	MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS DE TERCEIROS	37.000 200.528	نسته بازد و الماد
TOTAL	868.732	Encargos diversos Despesas de exercícios antegiores Transferências correntes	38.000 15.500	465.178 213.554
Superavit do organento; Corrente	190.000	Superavit do orçamento corrents T o t a l		678.732 190.000 868.732
		Desfesa de Capital Equipamentos e instalações Blaterial permanente Aquisição de imóveis	25.000 110.000 _55.000	190000
RESUMO RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	RECEITA 868.732	<u>DESPESA</u> 678.732	AND THE PROPERTY OF THE PROPER	referrit (rest for the forest forest
DESPESA DE CAPITAL TOTAL	868.732	<u>190.000</u> 868.732		

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 28 REGIÃO ORÇAMENTO. PARA O EXERCÍCIO DE 1975

Legislaçãos	Lei	2.800.	de 1	8/06/	1956
-------------	-----	--------	------	-------	------

RECEITAS E DESPESAS CORRENTES

TOTAL

RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL

Em Cr\$1,00°

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTARIA RECEITAS DIVERSAS SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.100,000	1.200.000 hindhidee	DESPESAS CORRENTES PESSOAL MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS DE TERCEIROS ENCARGOS DIVERSOS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL SALÁRIO FAMÍLIA CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAJ DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES MATERIAL FERMANENTE	495.000 71.000 136.000 134.000 3.000 15.000 90.000 315.000	839.000 420.000	1.259.000 41.000 1.300.000
RESUMO	<u>. </u>	RECEITAS	DESPESAS		,	

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 38 REGIÃO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

1,259,000

1,300,000

41.000

					organia r
Legislaçãos	Lei nº	2,800,	đе	18/06/1956	

1,300.000

1,300,000

Em Cr\$1,00

RECETTA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL.	SUB-TOTAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTARIA	2.030.000		Pessoal -	326.000		
RECEITA PATRIMONIAL	10.000		Material de Consumo	60,000		
RECEITAS DIVERSAS	210.000		Serviços de Terceiros	270.500		
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	295.750	1.445.750	Encargos Diversos	67.720	724.220	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	1		transf. De assistència prev. Social			
			Contribuição Previdência Social	90.580		
	:		DIV. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	1		Entidades Federais	285.000	375.280	1.099.500
			Superavit do Orçamento Corrente			346.250
TOTAL '	.	1.445.759	TOTAL			1.445.75
RECEITA DE CAPITAL			DESPESA DE CAPITAL			
Alienação de bens moveis	3		Equipamentos e Instalações	32.000		
e imóveis ,	90.000	·	Material Permanente	18.500		50,500
Superavit do Orgamento	346.250	436.250	Inversões financeiras	1		
Corrente	240.220	4,012,50	Aquisições de imóveis			385.750
TOTAL	}	436.250	TOTAL	1		436.250
And the second in the second second second second second in the second s	1			-	Language	omwaranesse es iid ij
RESUMO		RECEITAS	DESPESAS			
Receitas e Despesan Corren	tes	1,445.750	1.099.500			
Receita de Despesa de Capi	ta l	90.000	436.250			
TOTAL		2,535.750	2,535.750			٠.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 48 REGIÃO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

legislação: lei nº 2.800, de 18/06/1956

Em Ur\$1,00

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTARIA RECEITAS DIVERSAS	2.560.000 2.071.000	2.631.000	DESPESAS CORRENTES Pessoal Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	420.000 93.000 632.000 386.500	2.532,500	
		2.631.000	Conselho Federal de Química Contribuições de Previdência Social Fundo de Garantia por Tempo de Ser- viço Pasep Salário Família	460.000 90.000 50.500 27.000	<u>619,500</u>	2.151.00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		480 <u>.000</u>	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE DESPESAS DE CAPITAL Equipamentos e Instalações Material Permanento		160.000 320.000	480.00 2.632.00 480.00

RESUMO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2,631,000	2,151.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		480.000
TOTAL	2.631.000	2.631.000

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 5ª REGIÃO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

Regislação: Lei nº 2.800, de 18/06/1956

Em Cr\$1,00

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTÁRIA OUTRAS RECEITAS RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS T O T A L SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.002.000 227.000 25.000	25.000 1:244.000 26.000	DESPESAS CORRENTES Pessoal Material de Consumo Serviços de terceiros Encargos diversos TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Conselho Federal de Química Contribuições de Previdênta Social Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE TOTAL	340.000 62.000 343.000 85.000 275.500 72.000	850.000 358.000	1.208.00 0 36.00 0 1.244.000
			DESPESAS DE CAPITAL EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	36.000	36.000	36.000

RESUNO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.229.000	3,208.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	15.000	36.000
TOTAL	2.244.000	3,244.000

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA = 6º REGIÃO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

terislação: Lei nº 2.800, de 18/06/1956

Em Cr\$1,00

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES RECEITAS TRIBUTÁRIAS RECEITAS DIVERSAS T O T A D Superavit do Exercícia Corrente	97.000 3.000	100.000 ################################	DESPESAS CORRENTES Pessoal Material de Consumo Serviços de Tercelros Encargos Diversos Transferências Correntes Superavit de Orçamento Corrente T O T A L DESPESAS DE CAPITAL Investimentos	8.000 6.000 38.750 15.500	68.250 27.750	96.000 4.000 100.000

RESUMO	RECETTA	<u> Despesa</u>
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAG	100.000	96.00@ <u>4.000</u>
TOTAL	200.000	200.000

CONSELHO RECIONAL DE QUÍMICA - 7º RECIÃO) ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

legislação: lei nº 2.800, de 18/6/56

En Cr\$1,00

RECETTA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
neceitas correntes neceitas tributárias neceitas diversas	400.000	500.000	DESPESAS CORRENTES Pessoal Material de Consumo Serviços de terceiros Encargos Diversos TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Contribuição de Frevidência	187.700 28.500 36.500 21.300	274.000	
Superavit do orçamento Cornente		72.000 Ename	Diversas transferências correntes SUPERAVIT DO ORÇAMENTO GORRENTE TOTAL DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS Equipamentos e Instalações	125.000	154.000	428.000 72.000 500.000
			Material Permanente Inversões Financeiras	12.000 50.000	72.060	72.000

RECEITAS	<u>Despesas</u>
500.000	428.000
Ode Gibble-servicestationS	72.000
500.000	500.000
	500 e 000

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

RESOLUÇÃO N.º 126, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atrituição que lhe foi conferida pelo art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23-10-1963, combinado com o art. 3º,, alínea "j" do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Rescução n.º 04, de 28-07-1969, e o item 1.2.2 da 1-12-1970, resolve:

1 — Ap over a Segunda Proposta de Reajuste do Organento do CFMV, referente ao exerción de 1974, conforme se apresenta em anexo.

1 — Laca Tentra de Macado. CFMV — Nº 0077, Vice-Presidente, Presidente da exerción — Estevão Alves Curda Filho, CFMV — Nº 0137 — Secre-

Minisiónio do trabelho Conselho federal de Mudiciha Veteriniria

SECUNDA REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/O EXERCÍCIO DE 1974

codigo	1	PARCIAL	TOTAL	caraña	OESPESA	PARCIAL,	TOTAL
3.01.01 01.01 1 2 03.04 01.05	RECEITAS ORCAMENTARIAS RECEITAS CORRENTES PROEITA TRIBUJARIA Anuidade; Takas e Emolumentos TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Cota de 1/1 s/receitas CRNVs RECEITAS DIVERSAS Multa Noza TOTAL ************************************	44.000,00 23.000,00 912.000,00 8.500,00 7.500,00	7.025.000,00 7.024.000,00	002 7.1 1.2 1.3 1.4 002 4.1 4.2 002 4.3	DESTINAS ORCAMENTAFIAS DESTINAS ORCAMENTAFIAS DESTINAS CONTINUES DOS OPERATORS PESSONE HATCHIOL DE CONSUMO SERVIÇOS DE TERCCINO ENCANGOS PIVENSES THANSACTURES THANSACTURES SUPERAVIT DO ORCAMENTO TOTAL TOTAL EQUIP. E INSTALLAÇÃOS MATERIAS. PERMANENTE HATEROES FINANCITRAS AQUISIÇÃO DE IMÓVELS	224.000,00 23.000,00 294.500,00 6.700,00	548.400,00 132.600,00 1.025.000,00 24.000,00 320.000,00 344.000,00

RESUIIO

	RECEITA DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORPENTES RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	1.025.000,00 681.000,00 -0 344.000,00 1.025.000,001.025.000.00
AND REAL PROPERTY AND REAL PRO	

Brasilia, 10 de outubro de 1974

As) Hanoelina da Costa Moneina CRC-OF no 1,226 CONTADORA

Motifuição Pinanceira Diblica

As) Estevão Alves Conrea Filho CFMV-nº 0137 SECRETARIO GERAL

BALANCETE GERAL

As) Gilberto Castro de Oliveira CFMV-nº 0051 TESOURETRO

As) Ivo Torturella CFHV-n9 0001 PRESIDENTE

MINISTÉRIO AGRICULTURA

BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S A

### REMINIAND Produção-Cooperativa	Ministério da Agricultura			En 31.10.74
A control of the second of t	Matris (Brasilia-UF) e Agênciae e Bo Fortaleza, Quenabara, Ijui, João Pe Aor, São Luíe, São Paulo, Teresina	lóm, Belo Herisont ssoa, Haringá, Nat o Ziória.	e, Dlumonau, Ura al, Porto Alegro	oilia, Oritiba,), kouifo, Balva-
Dispositive		1 0 2 12 0	-	
Dance do Pragil-C/Depésitos 14212-5784-0 34.829.679.23 36.042.257	DISPONÍVEL	was A T T Y O	#*************************************	**************************************
### A Produção—Cooperativa ### A Ativia, não Especificadas—Coop. Crédito ### A 1.800.754.10 ### A 26.031.364,03 ### A 1.800.754.10 ### A 26.031.364,03 ### A 1.800.754.10 ### A 26.031.364,03 ### A 26.0			1,212,578,40 34,829,679,2	0 36.042.257,6
A Produção—Cooperativa A Atima mão Especificadas—Coope A Atima mão Especificadas—Coope or A Inetito Rinancoiras—Coope Crédito Demponeção—Nousa Remensa Roques e Criema a Receber Indepens e Communicação Indepens e Communicação Indepens e Commingão Indepens e Indepense e Ind	REALIZÁVEL			
Atino não Especificadas-Cop. Anetito financoiras-Cop. Crédito Anetito financoiras-Cop. Crédito Anetito financoiras-Cop. Crédito Alectorias de Copercias BUINADO PEDILITY DIVAS DE COMPENSIÇÃO Alectorias de Coperciação Alectorias	Empréctinou			
Detron Créditos Cours Razenna 7.032.513.12 Thougans o Créditos Thougans o Creditos Thougans o Cred	A Ativds mao Especificadas Coom	18.147.287.66	426.011.164.0°	4
132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466 132.197.466	dutron Crédites	-2 man and an and an	-7	,
1994 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995	hoques e Criene a Receber colonistas = Capital a Reclizar	132.197,46 25.699.500.00		
### Decay \$7.358,96 \$2.031.223.02 \$2.080.587.98 \$930.785.947, \$2.031.223.02 \$2.080.587.98 \$930.785.947, \$2.031.223.02 \$2.080.587.98 \$930.785.947, \$2.031.223.02 \$2.080.587.98 \$930.785.947, \$2.031.223.02 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47 \$2.031.908,47	opartamentos no Fain	119.503.227.58	502,688,201,18	1
2.031.223.02 2.030.531.93 230.785.947,	aloros o Bond			
MORTHIAND Movid of Use, Reavaliagh Movid of Use, Reavaliagh Movid of Use, Reavaliagh Movid of Use, Reavaliagh Movid of Committees Movid of C	utron Valeran	57.358,96		
MORTITIARD moveio de Uso, Recurliação Indiveio en Construção Vieno e Utennálico e Alexarifado Intera de Comunicação, Meanização rançada e Securança SEMUMADO FEDILITI DEVAS DE COMPRIGAÇÃO A.604.030.030.030.030.030.030.030.030.030.0	enu	2.031.223.02	2.088.581.98	930-785-947,19
Individe on Construção 5-792-910,884 revola o Utensilica o Alexanifado 2.893.90847 remçada o Comunicação, Reamização 212.229_26 3.897.048,8 SULMADO PELITITI 9.685.482,* DEVAS DE COMPENDAÇÃO 2.804.203.083,1 H = loto 32 - Bloco 10 - Draniio = Dro	MOBILIZADO			
### = loto 32 & Bloco "C" = Dranflio = P.	Imóveio em Construção Oveis o Utonaílica o Almaranifada	į	5,792,920,88 2,891,908,47	
DRIAS DE COMPINGAÇÃO	vançada o Səburança		212.229,26	8.897.048,61
######################################	ESUIMADO PEJMINITI	-		9.685.482.72
# = lots 32 - bloco "O" = Dranktin = DF.	OKOAS DE COMPENSAÇÃO			1.819.492.387,70
				20122022022022022 CO150012002102
	M = lota 32 = Bloco "C" = Dranklin .			
A STATE OF THE PROPERTY OF THE	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		remaren managen (1) Mere	THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF

*	* * * * * * *		
NZO EG FAIL Capitol - Po Icar Chaster her Fain Schools P Facia		110.000.000,00	
	*	20-639-321-32	130.639.321,75
Parietter			
À Vinte qua du la Trala; Do Público Do Entidades Pública	37-419-574,97 27-661-632,82	65.081.207,79	- +
l Hédio Frazor Do Entidados Abblicas		1,097,877,08	j
Outras Exigibilidades		* *************************************	į
Compensação s/Romessa Ordons de Pagazento Corregrendentes no Tale	11.996.087,56 8.157.894,60 221,33		
Departementus no Tale Dutras Contea	424-429-233,06 6-231-657,36	450-818-094-46	:
Drigações (Especiair)	J. 2		: 1
dedescontos e Empréstimos 13 Bunco Contral Orixações Por Refinenciamentos	31.231.169,55	•	,
Repasses Oficinio utrus Contas	298.138.455,32 198.590,62	329.588.215,49	846.585.394,82
ESULTADO PEGI N.T.Z			8,185,959,58
ONTAR DE CONTESACIO			2.804.903.063,85 <i>y</i>
Praes11	a (DF) [TZ do nove	PC2-40, 1974	to Principality and the Comment of t
The Tarania	المرازين المرازين		. 1.7
ar Fresidente Direc	ilo (1832) kara la folsotra do dari gação o rimento		to Locabard rivira da Crédita
Cd/8/1201	STORES STATE A STATE OF THE STA	retoleras	na-sayosaa saga gaga gasa b
Paulo do As Godey Direda Carteira Directos da Biel	isna Wáa.Cont.	Elfo Castanhele. CRC-29.693-6845-1 9 40 Contabilidad	P-Chefs do Da-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 57/74

Urbano (FIPLAN),

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 31 de outubro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 25 de julho de 1973, e,

CONSIDERANDO o disposto na RC nº 27/74, de 29 de gutubro de 1974,

RESOLVE:

- 1. Regulamentar o Programa de Financiamento para o Planejamento Urbano (FIPLAN), que obedecaré, em especial, às normas da RC nº 27/74, às desta Resolução e à regulamenta ção complementar.
- 2. Os empréstimos concedidos pelo BNH, através do FIPLAN, terão como objeto de financiamento os invectimentos destinados a planos, programas e projetos de desenvolvi mento urbano, a saber:
- 2.1 Pesquicas, estudos, levantamentos, aná. Lises e diagnósticos que sirvam de subsídio ao planejamento.
- 2.2 Planos de Desanvolvimento Integrado, que, de maneira coordenada, abranjam os aspectos econômicos, sociais, físicos e administrativos do desenvolvimento urbano, de modo a induzir uma ação integrada dos vários niveis de governo. Estes planos poderão ser elaborados a nivel municipal, microrregional ou metropolitano, com grau de protundidade condizente com o porte da área de estudo.
- 2.3 Planos setoriais e outros não cobertos por planos integrados ou que sejam por eles recomendados,
 - ·2.4 Projetos urbamos específicos.
- 2.5 Programas especiais de implantação de proces®os de planejamento, dentro das administrações munic<u>i</u>, pais, microrregionais ou metropolitanas.
- F. Gozarão de prioridade na concessão do finamentos, através do FIPLAN, os planos, programas e projetos destinados:
- a) às Regiões Metropolitanas logalmente inst<u>i</u> cuidas, consideradas no todo ou em parte;
 - b) aos municípios das capitais de Estado;
 - c) às metrópoles regionais e sub-regionais;
 - d) aos municípios situados em corredores d@
- exportação;
- e) aos municípios objeto de grande concentræ ção de investimentos governamentais ou privados;
- f) aos municípios incluídos em planos de de senvolvimento de atividades turísticas ou de reconhecido va for para as citadas atividades;
- g) as microrregiões constituídas através de entidades intermunicipais, consideradas no todo ou parte;
- h) aos municípios situados em regiões de from teira de povoamento;
- i) a dutros municípios ou microrregiões de importância estratégica.

- 3.1 Para gozar da prioridado acima referida, os regiões motropolitanas, microrregiões e municípios deve rão criar órgãos pormanentes de planejamento, implantação e acompanhamento do desenvolvimento urbano, caso não os possuam.
- 4. O BNH poderá prestar, através de programas es pecíficos, assistência técnica aos órgãos citados no item en terior, no desempenho de suas atribuições.
- 5. Os municipios beneficiados pelos financiamen tos deverão contar com população urbana, na sede, superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, exceção feita àqueles in dicedos no item 3 e a casos especiais, a critério do BNH.
- 6. Constitui condição básica para concessão dos ampréstimos a aprovação, pelo BNH ou por quem deste receber poderos especiais, dos Termos de Referência para os planos, programas ou projetos submetidos a financiamento, os quais deverão conter o qualificação e quantificação dos planos, programas ou projetos, bem como justificar a oportunidade da cua realização.
- 7. Constitui, tembém, condição básica para a con cessão dos empréstimos o exame e oprovação, pelo BNH, des propostas tácnica e financeira, decorrentes dos Termos de Re ferência respectivos e elaborados de acordo com normas e ing truções estabelecidas, na forma do item 17.
- 8. Consideram-se habilitades à elaboração e/ou desenvolvimento de planos, programas ou projetos, bem como dos respectivos Termos de Referência, as empresas de consultoria, entidades ou técnicos devidamente cadastrados no BNH.
- 8.1 É vedada a técnicos e/ou empresas de consultoria a participação no desenvolvimento de projetos, planos ou programas vinculados a Termos de Referência de que sejam autores ou colaboradores, bem como na execução das obras correspondentes.
- 9. Poderão ser AGENTES FINANCEIROS, AGENTES ESPE CIAIS e AGENTES PROMOTORES, para execução do FIPLAN, entide des que satisfaçam aos requisitos exigidos pelo BNH na RC ng 30/71, de 11 de novembro de 1971, na regulamentação desta Re solução e que estejam cadastrados no BNH.
- 9.1 Os AGENTES FINANCEIROS e ESPECIAIS se rao os mutuarios do BNH e responsáveis pela boa formulação das operações de refinanciamento, assim como pela correta aplicação e pontual retorno dos recursos até a integral qui tação da divida, respondendo por quaisquer irregularidades, deficiências ou omissões apurodas.
- 10. Poderão ser AGENTES PROMOTORES do FIPLAN, na rorma da RC nº 30/71:
- a) as entidades incumbidas de promover, coor denar, desenvolver e/ou executar os trabalhos de interessa das regiões metropolitanas;
- b) o Distrito Federal, os Estados e os Municí
- c) as entidades estaduais, metropolitanas, in termunicipais ou municipais incumbidas de promover, coorde nar e/ou desenvolver os planos, programas o projetos vincula dos ao desenvolvimento urbano.
- 10.1 Os ACENTES PROMOTORES terão a responsa bilidado de promover, coordenar e açompanhar a elaboração dos planos, programas e projetos financiados segundo es nor mas da RC nº 27/74, desta Rosolução e da Regulamentação Com plementar estabelecida calo RNA.

- 11. O SNA poderá prestar, direta su indiretamente, aos egentes promotores, assistência técnica no desempento de suas atribuições específicas, quando da elaboração dos Termos de Referência, por ocasião da montagem e julgamento de licitações e no acompanhamento e avaliação dos planos, programas ou projetos objeto dos financiamentos, através do seminários periódicos
- 12. Os empresentos do FIPLAN observarão ao dispos to no item 9 da RC nº 27/74, devendo o Agente Financeiro ou Especial repassá-los ao Agente Promotor nas mesmas condições, exceto quanto à taxa de juros que poderá ser elevada, respei tado o limite de 6% (seis por cento).
- LF. O BNH exigirá, pelo menos, uma das seguintes garantias:
 - a) hipoteca;
- b) fiança do Governo Estadual e/ou Municipal, vinculada à procuração pora recebimento, pelo BNH, das trons ferências e/ou do produto da arrecadação do impostos, taxas e/ou tarifas devidas ao fiador;
 - c) fiança beneária;
- d) caução ou penhor de cedulas hipotecarias, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou outros tit<u>u</u> los que, a critério do BNH, satisfaçam os requisitos de manu tenção de podor aquisitivo da moeda;
 - B) outras garantias a critério do BNH.
- 14. As operações do FIPLAN poderão, também, ear realizadas mediante a compra de títulos especiais, de emigra e o o o Garantia Federal ou Estadual, sujeitos a correção monetária e cujas características se compatibilizem com as condições de empréstimo.
- 14.1 No caso de que trata este item, pode ra o BNH dispensar as garantias previstas e a intermediação dos AGENTES FINANCEIRO e ESPECIAL, assim como ajustar a periodicidade do pagamento dos juros e do principal às condições do título.
- 15. Quando os recursos aplicáveis no FIPLAN não constituirem exigível do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ou, no caso do item 14, poderá ser dispensada a garantia real.
- 16. A concessão de novos emprestimos pelo Progra ma FIPLAN a um mesmo município ficará condicionada à verí ficação dos resultados obtidos com os financiamentos an teriores.
- 17. Os atos complementares a esta Resolução se rão baixados pelo Diretor Supervisor da Carteira de Desenvolvimento Urbano (CDU).
- 18. À presente Resolução entra em vigor nesta da ta, revogando as disposições em contrário e, em especial, as RDs 44/66, de 21 de setembro de 1966 e 41/67, de 25 de outubro de 1967.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1974. MAURIÒIO SCHULMAN
Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 58/74

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 31 de outubro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto na 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDS o que estabelecem a RC nº 43/73, do 21 de dezembro de 1973, no seu item 2, e a RD nº 1/71, de 7 de janeiro de 1971, no seu subitem 4.3,

RESOLVE:

- 1. Abrir Crédito Suplementar, na forma dos artigos 72 e 452 da Lei nº 4320/64, no valor de 63 16.768.700,00 (dezesseis milhões, setecentos e Desenta e cito mil e setecentos cruzeiros), o qual será compensado através dos recursos da consignação 326 Reserva de Contingência e alterar o Orçamento Analítico para 1974, na forma discriminado em anexo.
- 2. A presente Resolução entra em vicor nesta d<u>a</u> ta, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, , 4 de novembro de 1970. MAUNÍCIO SCHULMAN Presidente

I - DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR SEGUNDO ORÇAMENTO ANALÍTICO

Em @ 1 000.0

		Em (15 1 000,0
CONSIGNAÇÃO - SUBCONSIGNAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	CRÉDITO SUPLEMENTAR
311.1 - Remuneração e Vantagens Fixas	DAD	8 938,5
	DR-2	541,1
	DR-3	503,4
	DR-4	215,2
	DR-5	465,5
	DR-6	820,2
·	DR-7	1 045,6
	DR-B	382,3
,	DR-9	326,5
	DR-10	692,7
	DR-11	445,4
312 Descores Variáveis oum Descosi	DAD	658,3
325 - Contribuições de Natureza Social	DR-2	86,0
	DR-5	16,0
	DR-6	144,0
	DR-7	184,0
	DR-9	34,0
. •	DR-10	147,0
	DR-11	112,0
325.1 - Previdëncia Social e Contrib. Cor relatas	DAD	(-700,0)
325.2 - Contribuições gara o FCTS	DAD	620 ,0
325.4 - Contribuições para o FPSBNH	DAÒ	1 090,0
TOTAL DO CRÉDITO SUPLE	EMENTAR	16.768,7

II - SALDO DA CONSIGNAÇÃO 326 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Em & 1 000,0

SALDO DA CONSIGNAÇÃO - 326	CRÉDITO .	NOVO SALDO DA 326
RESERVA DE CONTINGÊNCIP	SUPLEMENTAR	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
20 849,1	16 769,7	4 080,4

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 59/74

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HADITAÇÃO, rouniae realizada a 31 de outubro de 1974, usando das atri buições que lha são conferidas pela art. 20 do Estatuto apro vado pala Decreta nº 72.512, de 23 de julha de 1973, o

CONSIDERANDO o que estabelecem a RC nº 43/73. de 21 de desembro de 1973, no seu item 2, a a RD na 1/71, do 7 de jameiro de 1971, no seu aubitem 4.3,

RESOLVE:

- I. Abrir Crédito Suptementar, na forma dos arti gos 79 o 43º da Loi nº 4320/64 no volor de @ 311.500,00 (tro zontos o onto mil e quinhentos cruzciros), o qual será com pensado através dos recursos de consignação 326 - Reserva de Contingência, na forma discribinada em enexo.
- 2. A presento Recelução entra em Vigor nosta da ta, rovogando as disposições em contrário.

Mia de Jenusro, 4 de novembro da 1974. HAURÍCIO SCHULMAN presidente

I - DISGRIMINAÇÃO DO CECOITO SUPLEMENTAR SEGUNDO ONÇAMENTO ANALÍTICO

Em @ 1 000.0

инхолос опслиентлята	TTEM	CRÉDITO: SUPLEMENTAR
מעט.	312.5 ≈ Göneros do Alimentação	60,0
	313.11 - Serviços do Assoio o Nigiene	63,Q
	317.13 ∞ Locação do Bene Mávois e Imáveis	172,0
	314.9 - Encargos Divorsos	15, 0
. OR-2	312 - Wateriel de Consumo	4,5
TOTAL DO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	311,5

IX - COMPENSAÇÃO DO GRÉDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS DOS RECURSOS DA CONSIGNAÇÃO 326 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Em 6% 9, 000.0

Corrieral and Control of the Control	Annual Control of the	
SALDO DA CONSIGNAÇÃO 326 — RESERVA DE CON TINGÊNCIA	CRÉDITO SUPLEMENTAR	NOVO SALDO DA CONSTENAÇÃO 326 — RESERVA DE CONTIN GÊNCIA
		· ·
4 080,4	, 311*2	F 760 ₂ F

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 148

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA Estado, usando da atribuição que lhe E ASSISTÊNCIA confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando a decisão do Conselho Diretor em sessão de 3 de outubro de 1974 (1.482.4), resolve;

vaniagem prevista no artigo 10, da número 2.865, de 12 de dezembro de Lei n.º 4.345, do 1964, Nubina Chadhoub Barbieri, marricula número 1.911, 737, ponto nº 6807, no cargo de Escriturario, A-18204.10.13, do Quadro de Pessoal — Parte Permanenta do IPASE. — (Processo nº 53.274).

N.1.529 — Relificar a Portavia nú-mero 1.100, do 11 de julho de 1972, publicada no BI número 139-72, qua aposentou, no Quadro de Pessoni do IPASE., de acordo com o inerco I, do artigo 101, da Constituição de Repáblica Federativa do Brasil, combina do com o parágrafo únice, do artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Eucy Junquei ra Brasil, Escrevente Datilografo. nivel 7, matticula número 1.079.281 ponto número 5.466, na parte relati-va à fixação dos proventos, que pas-sam a ser integrais, nos termos do

Let numero 1.711, de 28 de outubro de 1974 a Izaura Morly Guma Alvares, matricula número 1.055.323, punto numero 4.128, do cargo de Esaidurário. AF.202.10.B, do Quadro de Pessoa!

— Parte Fermanente do IPASE.—
(Frocesso n.º 55.906-74). — Water Borges Graciosa.

ORDEM DE SERVIÇO N.º HSU-313 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor do Hospital Presidente Médici — HSU — Unidade I, usando da atribuição que lhe contere o m-ciso I, do artigo 23, do Regunento In-terno eprovado pela Instrução número 11, de 6 de salembro de 1872, resolve; Designar, nos termos do artigo 72, da Lei número 1.711, de 28 de outu-bro de 7952, Francisco Soares Lopes, Médico, nível 21-A, matricula núme

sam a ser integrats, nos termos de artigo 178, item III, da citada Lei número 1.711 de 1952, acrescidos da van tagem prevista no referido artigo 10, da Lei número 4.345 de 1934 (Processo númeor 7.736 de 1974 e apenso).

O Presidente do Instituto de Prevista O Previdente do Sacretadores da CHMP1), constante do Anexo I a que dende a Assistência dos decedores da mero 70.178, de 21 de fevereno de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei rilo — Respondendo pela Diretola.

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

CONVENIO N.º 02-74

Convênio que extre si celebram a Prefeitura Municipal de Curuçã e a Universidade Federal do Pará, para execução do programa Cutrac.

A Prefeitura Municipal de Curugá, (pravante denominada Prefeitugu, te ravanta denominada Freiendia, nestu ato representada pelo seu Preieito e a Universidade Federal do Fará, doravante denominada Universidade, neste ato representada pelo seu Reitor.

Considerando que a Prefeitura tem como um de seus objetivos o desenvolvimento do Municiplo e da comunidade, necesitando para isto de cooperação técnica, científica e prática, Considerando ser atribuição da Universidade colaborar no ensino e treinamento do homem do campo, através do CRUTAC.

Considerando o alcance social da meta proposta no Programa CRUTAC de valorização do homem do compo.

Considerando que a Prefeitura ejereceu condições de instalações do Centro Rural Universitário de Trei-namento e Ação Comunitária e a Universidade de equipamentos e pes-soal para execução dequele progra-

Tem como certo e ajustado entre si, mediante o presente instrumento o seguinte:

Cláusulu Primeira — A Prefeitura dentro das cláusulas do presente Convênio, erderá o imóvel residencial, sito na cidade de Curuça, à rua Lauro Sodré sem número, destinado cai, suo na cainde de Curuga, a rua Lauro Sodré sem número, destinado à instalação do Centro Rural Uni-versitário de Treinamento e Ação Comunitária, órgão suplementar da Universidade.

Clausula Segunda -FORTARÍAS DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do 1983, com os proventos serescidos da vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Production productivo de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Productivo de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Productivo de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curuçã. — Proficio de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curução de vênio, podendo esta delegar à dire-feito Municipal de Curução de la vênio d

ção do CRUTAC poderes para tal

Cliusula Terveira — Os encargos oriundos do referido imóvel, tais como: aluguel, impostos, taxas, kuz esgua, ficam por conta da Prefeitu-

Clausula Quarta — A Prefeitura, quando receber professores universitários ou técnicos em estágio interprofissional dentro do Município, — compromete-se a dar-lhes alimentação, desde que estejam a serviço.

ção, desde que estejam a serviço.

Chivanta Quinta — O equipamento existente denizo do imóvel, foi doado através Convênio da SUDAM com a Universidade Fuderal do Pará para o programa CRUTAC-Pa. de números 11 e 12-73 e, pertence à guarda da Universidade, já devidamento tomba de polo Sotor de Partimónio desta de polo Sotor de Partimónio desta de do pelo Setor de Patrimônio desta, e só a ela cabe a pesse e responsabili-dade, não podendo os mesmos ou qualsquer móveis all existentes serem retirados, sem consentimento por escrito da Universidade ou do Coordenador do CRUTAC-Pa., devidamente autorizado por aquela.

Clausula Sexta — O prazo de M-gencia deste Convénio é fixado em 3,5 anos (três anos e meio), a par-tir da data de sua publicação no ina-rio Oficial do Estado do Pará, po-dendo o mesmo ser prorrogado ou modificado, através de Termo Aditimontreato, anaves de Termo Auda-vo, resalvada a qualquer das partes a taculdade de denunciá-lo, median-te comunicação escrita, a qualquer tempo, mas sempre com uma ante-cedência minima de 6 (scis.) meses.

Clausula Sétima - Os casos omisrus serão resolvidos de comum acor-do pelos pactuantes e consubstancia-dos em Termos Aditivos ao presenta.

Cláusula Oilava — Fica eleito o Foro de Belém, com exclusão de qualquer oniro, por mais especial que seja, para solução de questões relativas a este instrumento, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes convenentes. convenentes.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas.

Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará.

Alcur Bóris Testemunhas -Souza Meira. - Ana Maria Stillia-

Termo de Contrato n.º 31-74, firmaermo de Contrato n.º 31-12, pinter do entre a Universidade Federal do Pará e a firma ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricida-de Lida., para executar a instala-ção de um Sistema Telefínico do "campus" da Universidade Federal do Pará, de acordo com o projeto, especificações e demais elementos da Tomada de Preços n.º DO-17-

Resumo

Objeto — Instalação de um Sistema de Sonorização e Ampliação da Rede Telefônica do "campus" da Universidade Federal do Pará.

Valor — O valor do contrato é de Cr\$: 484,563,04 (Quatrocantos e oi-

tenta e quatro mil quinhentos e sos-senta e seis cruzeiros e quatro centa-

Prazo de Entrega — O prazo de entrega da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados dez (10) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

viço.

Recursos Financeiros -- As despasas correrão à conta do Contrato de
Tempodemnto e Recebimento de re-

tura da despesa, foram emitidas as notas de empenhos ns. 8.334 a 8.342 de 1974.

Belém, 17 de outubro de 1974. — Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, — Contratante — CPF 090.179.652. — ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Limitada — CGC 04.962.478.

Testemunhas: — Armenio Borges Barbosa. — Rosa Maria de Azevedo

Oficio nº 1.060

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Superintendência do Desen-volvimento do Nordeste e a Uni-versidade Federal Rural de Pernambuco, para execução Programa de Melhoria do Agricola no Nordeste. do Ensino

Agricola no Nordeste.

Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Superintendência do Deschvolvimento do Nordeste, autarquia federal, doravante neste instrumento denominada simplesmente SUDENE, neste ato representada por seu Superintendente. Dr. José Lins Albuquerque, nos termos do artigo 5°, inciso VIII, do Decreto nº 72.776, de 11 de setembro de 1973, e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, daqui ror diente designada albraviadamento.

diante designada abreviadamente Convenente, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Humberto Carneiro, nos termos dos seus Estatutos, presentes os siematários na sede da SUDENE, no Recite, resolveram firmar este Termo Aditivo ao convênio entre as mesmas partes, celebrado aos vinte a seis '261 días do mês de jumho do ano de mil novecentos e setenta e quatro i1974, mediante as cláusulas e condições seguintes: Primeira — Valor e Obieto do Aditivo — A SUDENE, no termos da lei e do presente aditivo, contribuirá com a importância de Cre 250.000.00 (duzentos e cinoitmia de noi programa de melhória da qualificação e formação de persoal docentado e se de contribuira de contribuira de contribuira de qualificação e formação de persoal docentado e se de contribuira de contribuira de contribuira de contribuira de contribuira de contribuira de qualificação e formação de persoal docentado e contribuira con se contribuira de contribui designada abreviadamente diante cação e formação de pessoal docen-te, técnico e administrativo do cusino agricola no Nordeste, objeto do con-vênio ora aditado. Segunda — Verba

Cis 44.636.000.00 (quarents e quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil cruzelros). Terceira — Ratificação — São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convento ora aditado, não contraviades pelo presente Termo. Quarta — Vigência — O presente Termo Aditivo, por força do disposto no artigo 61, da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965, entra em vigor na data de sua assinatura. E, por estarem assim acordes, mandaram que eu. Elisabeio Maria de Oliveira Assunção, lotado no Departamento de Recursos Fiunantos da SUDENE, lavrasse em livro próprio o SUDENE, lavrasse em livro próprio o presente instrumento, que depois do lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos representantes dao partes e testemunhas abaixo.

Recife, 13 de novembro de 1974. — Dr. José Lins Albuquerque, Superin-tendente da SUDENE. — Professor Humberto Carneiro

Testemunhas Dejaci Lemos Monteiro. Aroldo Gomes ae Gusmão.

Officio nº 267

MINISTÉRIO DA 'AERONAUTICA

AEROPORTUÁRIA **EMPRESA BRASILEIRA** DE INFRA-ESTRUTURA

Termo de Convênio que entre si ceermo de Contento que entre si ce-lebram o Quinto Comando Aéreo Regional — V COMAR e a Empre-sa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO.

Pelo presente Termo de Convênio, o Quinto Comando Aéreo Regional — V COMAR, sediado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, devidamente representado pelo seu Comandante Major-Brigadeiro Leonardo Texeira Collares e a Empresa Brasileira de In-fra-Estrutura Acroportuária — fra-Estrutura Acroportuária —
INFRAERO, empresa pública vinculada ao Ministério da Aeronáutica,
criada nos termos da autorização
contida na Lei n.º 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com sede em Brasiita, Distrito Federal, nest nato rey esentada pelo seu Presidente, Senhor
Hélio Costa e pelo seu Diretor Térmicon Senhor Adur de Albuquerque Melco, Senhor Adyr de Albuquerque Mel-lo, têm, entre si, acordado o seguin-

Clausula Primeira - Das Conven-

Clausula Primeira — Das Convenções. — Fica convenciorado, deravante, que o Quinto Comando Aéreo
Regional designar-se-á, ssimplesmente, V COMAR, enquanto que a Emoresa Brasileira de Infra-Estrutura
Aroportuária chamar-se-se-á, simplesmente, INFRAERO.

Clausula Segunda — Do Objeto —
O presente Convê lo tem, por objeto, a colaboração técnica, financeira
e administrativa entre as partes convenentes para execução de obras e
serviços de acabamento no novo Terminal de Passageiros do Aeroporto
dercilio Luz, em Florianópolis, Santa
Catarina. Catarina.

Clausula Terceira — Las Obras e serviços - As obras e serviços consistirão do Plano de Aplicação pre-visto, anexo a este, e já devidamente aprovado por ambas as paries. Cláusula Quarta — Oas Obrigações no V COMAR.

do V COMAR.

4.1 — Realizar a contratação das obras e serviços de que trata a Clâuzula Terceira, efetuando, em tempo lubil, os pagamentos respectivos, na torma do cronograma adotado e remetendo à INFRAERO os decumentos contábeis para comprovação das despesas. Fica, a critério do V....COMAR, a forma de contratação.

4.2 — Fornecer es projetes que se liverem necessários à execução das obras e serviços constantes da Cláusula Terceira.

4.3 — Fiscalizar o andamento das ouras e serviços contratados, a que so efere a Cláusula Terceira, de accredo com os projetos, zeiando pela fiel

do com os projetos, zeiando pela fiel observancia das normas técnicas apli-

Clausula Quinta — Das Obrigações da INFRAERO

5.1 — Prover o V COMAR des recursos necessários à execução das obras e serviços em tempo hábil.

5.2 — Prestar a colaboração técni-

ca necessária.

Clausula Sexta — Da Fiscalização

A fiscalização das obras e serviços ficará a cargo do V COMAR, sem onus para a INFRAERO, sendo lacultado a esta, inspecioná-la quando melhor lhe convier.

No exercício desse direito, poderá a INFRAERO cientificar o V COMAR quanto à execução de trabalhos em desacordo com o plano de aplicação

Convenentes.

Cláusula Oitava — Dos Preços das

Obras e Serviços — As obras e serviços, objetos do presente Convênio,
têm seu valor estimado em Cr\$

1.300.000,00 (hum milhão e trezentes mil grupatos)

cos mil cruzeiros).

Cláusula Nona — Dos Casos Omissos — Os casos omissos deste Convenio serão decididos, de comum acor-do, entre as partes Convenentes, renio serao decididos, de comum acor-do, entre as partes Convenentes, re-gistrando-se a decisão em documen-to que passará a integrar o presento Teralo.

Cláusula Décima — Das Alterações e Rescisão — Este instrumento pode-rá ser alterado em suas clausulas, a qualquer tempo, mediante termo aditivo acordado pelas partes, bem como rescindido pela superveniência de norma legal que o torne material e/ou formalmente impraticável.

formalmente impraticavel.

Cláusula Décima-Primeira — Do Prazo — O presente Convênio vigorará a partir data da sua assinatura pelas partes e, terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da Usaão e se extinguirá com a aceitação e recebimento das obras e serviços mencionados no referido Plano de Aplicação.

Cláusula Décima-Segunda — Do Foro — As partes elegem o Foro de Brasilla — Distrito Federal, para dirirgir orindas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e conto, assim, por estatem justos e con-tratados, firmam o presente Termo de Convênio, em 10 (dez) vias, de igual teor e forma, para que produza sous legitimos e legais efeitos.

Bildilia, 28 de novembro de 1974. — Major-Brigadeiro Lconardo Tejxelra Collares. — Hélio Costa. — Engenheiro Adyr de Albuque que Mel'o. Testemunhas. — Faul Pires de Contra Collares. Castro Sob. Oficio n.º 2.082,

EMPREGADO DOMÉSTICO

LEI E REGULAMENTAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 1.214

PREÇO: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda - Sede: Av. Rodrigues Alves, I Posto de Venda I: Ministério da Fazenda Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na scde do D.I.N.

4.4

MINISTÉRIO INTERIOR

FUNDAÇÃO .. NACIONAL DO INDIO

Convenio que entre si celebram a Fundação Nacional do Indio e a Universidade Federal de Goiás, visuado o estabelecimento de Programa Agro-Peoplario em tayor de la convenidada del convenidada del convenidada de la convenidada de la convenidada de la convenidada del convenidada d ma Agro-Pccuario em favor das Comunidades Indígenas da Região Centro-Oesic ...

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta o quatro (1974), a Fundação Nacional quatro (1974), a Fundação Nacional do Indio, instituída do conformidade com a Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, com sede e foro em Brasilia-DF, doravante denominada, simplesmente FUNAI, neste ato representada pelo seu Presidente, Ismarth de Araújo Oliveira, nos termos do artigo 6.º, inciso V, do Decreto nº 68.377, de 19 de março de 1971, e, de outro lado a Universidade Federal de Goiás, doravante denominada UFGO, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Paulo de Bastos Perillo, resolveram celebrar este

lo seu Reitor, Professor Paulo de Bastos Perillo, resolveram celebrar esta convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O presente convênio visa a participação da ...

UFGO em programa agro-pecuário a ser realizado nas comunidades in diferens localidades na região controa ser realizado nas comunidades in-digenas localidades na região centro-oeste, preferencialmente no Parque Indígena do Araguaia, de modo a promover, melhor, o aproveitametno dos seus recursos naturais e com isso alcançar a autosustentação e cman-cipação econômica daquelas comuni-dades.

Clausula Scgunda — Poderão ade-rir a este convênio, outros organismos públicos ou privados, nacionais ou es-trangeiros, em consonância com as necessidades e conveniências opera-cionais dos trabalhos, processando-se a adesão mediante termo aditivo a este convênio ou contrato que serão submetidos à concordância prévia das partes ora convenentes. Clausula Segunda - Poderão ade-

submendos a concordancia previa das partes ora convenentes.

Cláusula Terceira — O programa referido na cláusula primeira será desenvolvido através de projetos específicos para cada área indigene, cabendo a UFGO a sua coordenação técnica a a FINAT a sua execução de fécnica a a FINAT a sua execução. técnica e a FUNAI a sua execução físico-financeira.

físico-financeira.

Purágrafo Unico. A coordenação técnica bem como a execução fisico-financeira referidas, serão, respectivamente, exercidas por uma equipe de pelo menos dois professores e três alunos de parte da UFGO e de agrónomo ou veterinário pela FUNAI este para atuação em cada projeto.

Cláusula Quartu — Para a consecução do objetavo fixado na cláusula primeira, obriga-se a UFGO a;

a) procedier ao estudo da viabilididade técnica e econômica das áreas indígenas indicadas pela FUNAI;

b) elaborar projetos e submetê-los a aprovação da FUNAI, em nível fecnico e de detalhamento tal, que ensejem à cooperação financeira, quer de entidades nacionais, como estrangeiras;

c) acompanhar a implantação dos (projetos aprovados sugerindo, inclusive, as raformulações que se façam necessarias no seu cronograma físico-financeiro:

prestar, através de sua Escola de Agronomia e Veterinaria, os serviços de assistência Veterinaria, 200-

viços de assistência Veterinária, 200técnica e agricula aos projetos em fase de implantação;
e) manter no período de implantação de cada projeto, uma equipe
composta de 2 (dois) professores e 3
(três) alunos, a se fazer presente durante a úttima semana de cada mês.
como ainda, admitir a permanência
de um ou mais técnicos, além do prazo acima estipulado, toda vez que
julgado conveniente pela Coordenação Técnica referida na cláusula terceira;

f) apresentar, trimestralmente, relatório concernente às atividades desenvolvidas.

Cláusuta Quinta — Obriga-se a ...

a) indicar as áreas indigenas a se-rem objeto de estudo para elaboração da projeto;

realizar a execução físico-finan-

b) réalizar a execução físico-financeira dos projetos, através de executores por ela designados;
c) proporcionar transporte, alimentação e pousada aos técnicos da ...
UFGO vinculados a este convênio;
d) fornecer, através de recursos financeiros próprios e de terceiros, os
meios necessários a implantação dos
projetos.

Clausula Sexta — Fica assegurado a UFGO a implantação de projetos de pesquisa agro-pecuaria uma vez pre-vlamente submetidos a aprovação da

Vamente submesidos a aprovação da FUNAI.

Cláusula Sétima — Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenentes, ser modificado atravês de termo aditivo ou rescindido, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula Oitava — Não mais convindo a uma das Entidades Signatárass a manutenção do presente convênio, cabe-lhe o direito de solicitar a sua revogação, desde que cientifique a outra Entidade por escrito e mediante exposição de motivos entretanto, os compromissos assumidos com os projetos em andamento até que os mesmos cheguem a seu termo

com es projetos em andamento até que os mesmos cheguem a seu termo Cláusula Nona — Os recursos prós príos da FUNAI a serem postos a disposição deste convênio e referidos no Item "d" da cláusula quiota, correrão a conta da Renda Indigena. Cláusula Décima — O prazo da duração do presente convênio é indeterminado.

Clausula Décima-Primeira partes elegem o foro de Brasilla, Dis-trito Federal, para dirimir qualquer questão fundada no presente convênio.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixa nomendas nhas abaixo nomeadas.

Brasília, 12 de novembro de 1971. — Ismarth de Araijo Oliveira — Prof. Paulo de Bastos Perillo. Emp. nº 1.843

e o artigo nº 143, do Docreto-lei nº 200, de 25 de fovereiro de 1967, torna público para conhecimento dos — interessados que fará realizar 20 (vinte) dias após a publicação do pre 💌 sento Edital, leilão público, para a venda do conjunto residencial do Jaguaré, na capital do Estado de São Páulo, medie ante as condições do presente:

I ~ AREA A SER ALTENADA?

J. I O Conjunto residencial do Jaguare com posto de 30 casas, numa área de 13.450m² e que constitue Quadra nº 36, que integra a sua totalidade definida pela Avenida Bolonha, Rua Tiagem o Rua Marselha, dividida em 30 lotes, localizado na Contro Industrial do Jaguaré, Distrito, Município e Comarca da Capital, Bairro do Butantan, 132 Sub-Distrito, confrontando do lado sul com a Estrada da Várzea , medindo 67,10m (sessenta e sete metros e dez centimetros) de lado oes te confronta com a rua nº 1, medindo 157,63m (conto e cinquem ta o sote metros o sessenta o três centimetros), do lado norte confronta com a Fraça Circular formada pelo cruzamento da zua nº 1, com a rua nº 32, medindo por esta curva 23,40m (vin to e três metros e quarenta centímetros) e do lado esto con 🕶 Eronta com a rua nº 32 medindo 201,62 (duzentos e um metros 🕏 sessenta e dois centimetros).

1.2 Todas as casas referidas no ftem Isl estac ocupadas, exceto as localizadas na Rua Marselha 119 139 6 Rua Tiagom nº 401.

1.3 Contra os ocupantes das casas am baixo relacionadas, foi proposta ação de despejo perantel a Justiça Federal do Estado de São Paulo, ainda sub-judia

Avoudda Edlonha - Casas nes, 125, 141 c 179; Rua Clagon - Casas nes. 271, 299, 327, 381 e 383; Rua Marselha ~ Casas nes. 1.013, 1.075, 1.077, 1.099 1.101.

2 " PRECO IS CONDICCES

2.1 0 preço mínimo do imovel á Cr\$3.715.500,00 (Três milhões, setecentes e quinze mil e quinhontos cruzeiros), que se constituirá no lance inici-

2,2 0 imovel com as benfeitorias sae ra vendido pela maior eferta acima de lance inicial, e nas condições om que se encontra.

3 ~ PAGAMENTO

3.1 C arrematante pagará no ato, ao Lollosiro, como sinal o princípio do pagamento, a impor e tância correspondente a 30% (trinta por cento) de valor do lance, em cheque nominal, a favor do Instituto Brasi à Loiro de Desenvolvimente Florestale

3.2 Os restantes 70% (setenta cento) serão pagos em 3 (trôs) pagamentos ilguais, vencondo o primeiro 60 (sessenta) dias após a data do pagamento efetuado no ato de leilão, o assim sucessivamente de (sessenta) em 60 (sessenta) dias, até a última prestação.

3.3 Indopendentemente do valor da as quisição do imóvel, o arromatante, arcará tambóm, com as desposas referentes à comissão do leilociro público, bem Como, todas o quaisquer despesas que incidirem ou venham α incidir sobre a alienação de que trata o presento Edital, inclusive impostos e thras.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/74

A Comissão de Alienação designada pelas Pora tarias ne 3.990-DA, de 08.4.74 e ne 138-P, de 8.7.74, de Sr. Prosidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Flores Sal, de acorde com a Lei nº 5.825, de 14 de novembro de 1972

A = DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Presidente de Institute Brasile 1 re de Desenvolvimento Florestal se reserva e direito de suspender ou anular o Lellão, a qualquer tempo, não cabendo nerluma reclamação por parte dos interessados.

4.2 O leilceiro público fará o recolbi.

Mento do valor correspondente a Cláusula 2.1, mediante a
Guia de Recolhimento, diretamento à Tescuraria do Instituto Frasileiro de Desenvolvimento Florestal na Avenida Presidento Antônio Carlos, 607 - 7º andar, ou à Avenida 9 do
julho, 40 - 6º andar, São Paulo - Capital.

4.3 Todas as despesas com publicações, envargações o quaisquer cultas, em São Paulo o outras Capitais, com o presento lellão, correrão por conta do leiloeix.

4.4 Qualsquer informações ou esclareci. mentos, inclusive plantas de localização do imóvol em lei1ão, podorão ser obtidas diarinmento das 9,00 às 12.00 hosras e das 14,00 às 18,00 horas dos dias úteis, na Delega «
cia do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal,
em São Paulo, à Avenida 9 de Julho nº 40 - 6º andar - Uapi
tal ou na Divisão de Material e Patrimônio de mesmo Instituto à rua Móxico, 45 - 8º andar - sala 801, Rio de Janeiro - Estado da Guanabara.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL Gerência da Dívida Pública

Para os fins previstos no art. 60 da Lei nº 4.069, de 11-6-1962, torna-se público que devem ser apresentadas para imediato resgate as Obrgações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável e Letras do Tesouro Nacional, vencidas no mês de novembro do corrente ano.

rente ano. Brasília, 2 de dezembro de 1974. — João Ary de Lama Barros, Gerente.

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL

Estrada de Ferro Corcovado

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01-74
Elaboração de Projetos das Subs-

tações do Cosme Velho e Paineiras, na Estrada de Ferro Corcovado, situada na Rua Cosme Velho, nº 513 — GB. Chamamos a atenção dos interes-

Chamamos a atenção dos interessados para a Concorrência Pública a ser realizada pela Estrada de Ferro Corcovado, através da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimnio Nacional, no próximo dio 30 de dezembro de 1974, às 17 horas, obedecidas as normas do Edital de Concorrência que se acha a disposição dos interessados na EFC Rua Cosme Velho, 513 — GB.

disposição dos interessados na EFC Rus Cosme Velho, 513 — GB.

Quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários poderão ser obtidos com a Comissão de Concor-

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1974. — Manosi Carvalho da Costa, Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 04-74

Chamamos a atenção dos interessados para a Concorrência, visando a execução dos serviços de Reforços das oPntes do Silvestre, das velhas e das caboclas da Estrada de Ferro Corcovado, bem como substitução de peças, limpeza e pintura das mesmas, de acordo com a Portaria 16 de 1974 de 24 de outubro de 1974 da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, a ser realizada no próximo día 30 de dezembro, às 16 horas, obedecadas a normas do Edital de Concorrência que desde já se encontra à disposição dos interessados, na Estrada de Ferro Corcovado, situada na Rua Cosme Velho, 513 — GB.

As pontes são em estrutura metá-

Quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários poderão ser obtidos com a Comissão de Concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1974. — Manoel Carralho da Costa, Presidente da Comissão.

(Nº 51.336 - 2.12.74 - Cr\$ 76,00)

MINISTÉRIO DA

EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola de Wúsica

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para Professor Adjunto

Publicado no Diario Oficiál de 23 de novembro de 1974, à página 4.370

Dias: 5-6 - 9-12-74.

Escola de Química

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para Professor Assistente.

Publicado no Diário Oficial de 29 de novembro de 1974, à pagina 4,442. Dias: 5-6 — 9-12-74.

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza Instituto de Geociências

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para Professor Assistente.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1974, à página 4.369.

Dias: 5-8 - 9-12-74.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Educação

EDITAL Nº 019-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 30 días, a partir da publicação deste Edital no Diario Ofzcial da União de 9:00 às 12:00 e de 13º00 às 17:00 horas, inscrição parap rovimento de cargos de Professor Assistente no Deparamento de Ciências Aplicadas à Educação, a saber:

- I duas (2) vagas junto à disc! plina "Introdução à Educação",
- II uma (1) vaga referente ao conjunto unitát o das disciplinas UA área de "Historia da Educação".

No ato da inscrição, os candidatos apresentação requerimento ao Diretor da Unicade, entregando-o na Seção de Expediente (sala nº 10), no horário acima, instruido com a seguinte documentação:

- Duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3. Atestado de idoneidade moral, firmado por quas (2) autoridades públicas:
- 4. Atestado de sanidade física mental;
- Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 6. Diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área de estudo correspondente à do Departamento interessado no concurso:
- 7. Uma via da documentação comprobatória dos títulos e cinco exemplares de cada trabalho publicado,
- 8. Certificado de conclusão de curso ou cursos de especialização que aperfeiçoamento em matéria da disciplma ou conjunto de disciplmas objeto do concurso, que perfaçam, a duração mínima de seis (6) meses ou si tenta e cinco (75) horas de menção expressa do aproveitamento, ou diploma de Mestre ou Doutor, expedido por instituição legalmente habilitada, ou comprovação deestágio probatório de dois (2) anos, pelo menos, como Auxiliar de Ensino em área de conhecimento do Departamento.
- Os concursos constarão do julgamento de títulos e de prova escrita o didática.

Serão reprovados os candidatos com média final inferior a sete (7) numa escala de zero a dez.

Os concursos reger-se-ao pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Regimente Geral da Universidade Federal do Minas Gerals e pela Resolução nº 04-73, do Conselho Universitário.

As provas dos concursos terão por base os seguintes prepramas:

I Programa de "Introdução à Educação";

- 1. As mudanças estruturais da so cledade contemporânea e seus refle xos no processo educacional;
- 2. O papel da educação no proces so de mudança social:
- 3. O processo de transformação aocio-cultural da sociedade brasileira e seus reflexos no processo educacio nai:
- 4. Evolução do conceito de Univer sidade e a reforma universitária bra sileira;
- As bases socials da educação numa perspectiva histórica;
- Implicações sociais, políticas econômicas do planejamento educa cional;
- 7. A sociedade de massas & seu reflexos no processo educacional;
- 8. Análise da politica educaciona atual contida nas reformas de ensim de 1º e 2º graus;
- A Escola como agência socializadora;
- A formação de Professores na Brasil — histórico e situação atual.
- II Programa referente ao conjunte unitário das Disciplinas da Area de "História da Educação"
- .1 Evolução do conceito de História:
- As bases da educação ocidental;
- A história moderna: a sociedade, a educação e as teorias pedagógicas:
- A educação na sociedade contemporânea;
- Estrutura da sociedade colonial brasileira e suas implicações no processo educacional;
- A educação no período do Império e o significado das mudanças introduzidas com a República;
- 7. A sociedade Brasileira a partir de 1930: análise da situação do ensino e das reformas propostas até a Lei de Diretrizes e Bases (Lei número 4.021);
- 8. A evolução da Ciência o seus reflexos no processo educacional;
- 9. Fundamentos históricos das reformas regidas pelas Leis números 5.540 e 5.692;
- 10. A evolução da Escola Pública.

Belo Horizonte, 21 de noevmbro de 1974 — Rosa Maria Barbosa da Silva Resende, Decano do Conselho Pepartamental, em exercício na Direwria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

· CONSELHO REGIONAL' DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA

O Conselho Regional de Odontologia da Bahia declara para fins de direito e de expedição da 2º (segunda) via, que foi extraviado o diploma de Cirurgião-Dentista expedido em invor de Ana Fausta Luz Chaves, pela Faculcade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia, em 21 de dezembro de 1969.

Salvador (BA). 10 de outubro de 1974. — Antonio Nilton Leite dos Santos, CD e MD, Presidente — CRO-BA 777. — José Carlos Nunes da Silva, CD, Secretário — CRO-BA 393.

Dias 4, 5 e 6 de dezembro de 1974.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIGNAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

EDITAL DE CONCORREIGIA Nº 145-74

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras -- CCSO, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Sancamento

Concorrência para execução de cortina em concreto armado e de parede em "L" sobre o muro de arrimo, para o sistema de proteção contra inundações do Rio dos Sinos, em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, 12ª Diretorla Regional de Sancamento (12ª DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações na CCSO e adquirir o Edital com a Especificação número 145-74, na Divisão Financeira, localizadas na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62, na cidade do Rio de Janeiro — GB, ou na Sede da 12ª DRS, à rua Washington Luis número 815, em Porto Alegre - RS. -- DNOS, torna público, que às 15 Alfredo Eduardo Robinson Aldridge horas do dia 17 de janeiro de 1975. Carmo, Presidente da Comissão de fará realizar na Sede do DNOS, uma Concorrência de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Divisão do Material

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2-75

Plano Diretor de Processamento de tal. Dados

A Empresa Brasileira de Correios Av. Presidente Vargas, 290 — 3º an- 18 horas. dar, Rio de Janeiro - GB, estará reunida a Comissão de Licitação a fim de receber e abrir propostas para 1974. — Mendelssonh Mello dos San-prestação de serviços de consultoria tos, Chefe.

destunados a elaboração de um Plano Diretor de Processamento de Dados para o Serviço de Processamento de Dados desta Empresa para a implementação opcional das recomendações deste Plano Diretor de acordo com as condições contidas no presente Edi-

Maiores informações sobre o Edital e documentação detalhada poderão e Telegrafos, faz público que às 16 ho-ser obtidas no local acima indicado, ras do dia 15 de janeiro de 1975, a no periodo de 9 às 12 horas e 14 às

Rio de Janeiro, 26 de novembro de

BANCO DO BRASIL S. A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

EDITAL

O BANCO DO BRASIL S.A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3.12.70, torna público que os indices a serem utilizados durante o mês de DEZEMBRO de 1974, no calculo dos juros e correção monetária a que estarão sujeitos os recolhimentos em favor do aludido Programa, quando efetuados com atraso, são os seguintes:

Nês d competênc		Mes em que colhimento tornou de	se	· INDICES (a multiplicar pe lo valor do raco lhimento)
Popularium, and an annual resource				
JANEIRO	71	JULHO.	71	1,109921
FEVEREIRO		AGOSTO	71	1,063919
MARÇO	71	SETEMBRO	71	1,016865
ABRIL	71	OUTUBRO	71	0,969355
MAIO	71	HOVEMBRO	71	0,926080
JUNHO	77	DEZEMBRO	71	0,890683
JULHO	71	JANEIRO	72	0,863350
AGOSTO	71	FEVEREIRO	72	0,836971
SETEMBRO	71	MARÇO	72	0,808626
OUTUBRO	71	ABRIL	72	0,784089
NOVEMBRO	71	MAIO .	72	0,756560 .
DEZEMBRO	71	JUNITO	72	0,723432
JANEIRO	72	JULHO	72	0,689118
FEVEREIRO	72	AGOSTO	72	0,661344
MARÇO	72	SETEMBRO	72	0,643662
ABRIL	72	OUTUBRO	72	0,628159
MAIO	72	NOVEMBRO	72	0,608936
JUNHO	72	DEZEMBRO	72	0,594613
JULHO	72	JANEIRO	73	0,572894
AGOSTO	72	FEVEREIRO	. 73	0,553828
SETEMBRO	72	MARÇO	73	0,534070
OUTUBRO	72	ABRIL.	73	0,512235
NOVEMBRO	72	OLAM	73	0,491516
DEZEMBRO	72	JUNHO	73	0,469300
JANE1RO	73	JULHO	73	0,449734
FEVEREIRO	73	AGOSTO	73	0,433398
MARCO	73	SETEMBRO	73	0,418086
ABRIL	73	OUTUBRO	73 .	0,401044
MAIO	73	HOVEMBRO	73	0,388211
ониис	73	DEZEMBRO	73	0,373116
SULHO	73	JANEIRO	74	0,343447
AGOSTO	73	FEVEREIRO	74	0,326196
SETEMBRO	73	MARÇO	74	0,303443
OUTUBRO	73	ABRIL	74	0,284105
NOVEMBRO	73	, NATO	74	0,260336
DEZEMBRO	73	. JUNHO	74	0,231059
JANEIRO	74	JULHO	74	0,188502
FEVEREIRO	74	AGOSTO	74	0,135616
MARÇO	74	SETEMBRO	74	0,081252
ABRIL	74	OUTUBRO	74	0,039617
	74	NOVEMBRO	74	0,015115
wiadiita, 41 UU	A ALL V	DIMINIO UC TOITE		os Brandão. Diretor de

Brasilia, 27 de novembro de 1974. — Carlos Brandão, Diretor da 3º Região.

DIVULGAÇÃO Nº 1.009 PRECO: Cr\$ 0.40 A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda - Sede: Av. Rodrigues Alves, E Posto de Venda I: Ministério da Fazenda Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento -Corredor D - Sala 311

Atende-se a gedidos pelo Serviço de Reembolse Postat

Rm Brasilier

Na sede de D.I.N.

PRECO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00